Preçário

ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL

Sucursal de Instituição de Crédito com sede no estrangeiro (autorizada noutro estado membro da Comunidade Europeia)

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 09-jan-2024

O Preçário completo do ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL e em www.abanca.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009, de 12 de Outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

//ABANCA

Entrada em vigor: 09-jan-2024

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL | Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR | Datas-Valor

Clientes Particulares

1. CONTAS DE DEPÓSITO
- 1.1 Depósitos à ordem
- 1.2 Outras modalidades de depósito

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários
- 2.2 Crédito pessoal
- 2.3 Crédito automóvel
- 2.5 Descobertos bancários
- 2.6 Outros créditos a particulares

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO
- 3.1 Cartões de crédito
- 3.2 Cartões de débito
- 3.4 Operações com cartões
- 3.5 Outros serviços com cartões

4. CHEQUES
- 4.1 Requisição e entrega de módulos de cheque
- 4.2 Outros serviços com cheques

5. TRANSFERÊNCIAS
- 5.1 Ordens de transferência
- 5.2 Outros serviços com transferências

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 7.2 Garantias prestadas
- 7.3 Outros serviços

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO
- 8.2 Outras operações sobre o estrangeiro

Outros clientes

9. CONTAS DE DEPÓSITO
- 9.1 Depósitos à ordem
- 9.2 Outras modalidades de depósito

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 10.1 Linhas de crédito e contas correntes
- 10.2 Descobertos bancários
- 10.3 Outros créditos

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO
- 11.2 Cartões de débito
- 11.4 Operações com cartões
- 11.5 Outros serviços com cartões

12. CHEQUES
- 12.1 Requisição e entrega de módulos de cheque
- 12.2 Outros serviços com cheques

13. TRANSFERÊNCIAS
- 13.1 Ordens de transferência
- 13.2 Outros serviços com transferências

14. COBRANÇAS
- 14.1 Cobrança de efeitos comerciais
- 14.2 Emissão de instruções de cobrança (credor)
- 14.3 Outros serviços com cobranças

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 15.1 Compra e venda de notas estrangeiras
- 15.2 Garantias prestadas
- 15.3 Outros serviços

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO
- 16.1 Remessas documentárias
- 16.2 Créditos documentários
- 16.3 Garantias prestadas sobre o estrangeiro
- 16.4 Outras operações sobre o estrangeiro

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL

ÍNDICE

Reclamações

Para a receção e resolução de reclamações, contacte:

Direção ABANCA CORPORACION BANCARIA S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL
Rua Castilho, nº 20, 1250-069 Lisboa
Telefone: +351 210 001 300 (custo de uma chamada para a rede fixa nacional de acordo com tarifário do Cliente)
Correio eletrónico: abancaportugal@abanca.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106 – 001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A., SUCURSAL EM PORTUGAL beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo *Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito*, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

O *Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito* garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euro ou o seu contravalor em outra divisa, por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte do ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA S.A.; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio correspondente.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de vinte dias úteis a partir da data em que a autoridade judicial determine a insolvência do ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA S.A. ou ainda em qualquer outra situação que o Banco de Espanha assim o determine, sujeito a eventual prorrogação pelo prazo adicional de dez dias úteis em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Banco de Espanha.

Para informações complementares consulte os endereços e ou FONDO DE GARANTÍA DE DEPÓSITOS, c/Ortega y Gasset, 22-5ª planta, Madrid – Espanha.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ÍNDICE

Datas-Valor

Operações Bancárias	Data – valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos (Vide Nota 1)			
Numerário Balcão	D	Imediata	
ATM c/conferência automática			
- Em dia útil	-	-	
- Em dia não útil	-	-	
Cheques e outros valores Balcão			
- Sobre a própria Instituição	D	Imediata	
- Sobre outra Instituição (Visados)	D	Imediata	
- Sobre outra Instituição	D + 1	2º dia útil	
ATM c/ conferência automática	-	-	
Entregas para depósito (Vide notas 1 e 2)			
Numerário Balcão	D	Dia útil seguinte	
ATM s/ conferência automática	-	-	
Cheques e outros valores Balcão			
- Sobre a própria Instituição	D	Imediata	
- Sobre outra Instituição (Visados)	D	Imediata	
- Sobre outra Instituição	D + 1	2º dia útil	
ATM s/ conferência automática	-	-	
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos diretos e instrumentos de pagamento)			
Intrabancárias (entre contas da mesma Instituição)	D	Imediata	
Interbancárias nacionais			
- Urgentes (Nota 3)	D	Imediata	
- Normais	Nota (4)	Nota (4)	
SEPA+ (Vide Nota 6)	D	Imediata	
Não SEPA+			
- Sem operação cambial	D	Dia útil seguinte	
- Com operação cambial	D + 2	2º dia útil	
Movimentação de contas de depósito (Vide nota 5)			
Depósitos a Prazo e Contas Poupança — Constituição / Reforço	D	Imediata	
Mobilização antecipada	D	Imediata	
Reembolso no vencimento	D	Imediata	
Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto			
Desconto de efeitos	D	Imediata	Dia em que se inicia a contagem de juros

Legenda: **D**: Dia de realização da operação / D+1: Dia útil seguinte / D+2: 2º dia útil seguinte **ATM**: Terminais automáticos / -: Não aplicável

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excecionais;

Nota (2) Entregas após as 15h de cada dia consideram-se depósitos efetivos no dia útil seguinte;

Nota (3) Pedidas até às 13h30;

Nota (4) A data – valor e a de disponibilização é o dia em que os fundos são creditados no ABANCA, o mais tardar até ao dia útil seguinte ao débito. Se a operação for efetuada em ATM até às 15h de dia útil: crédito até ao 1º dia útil seguinte; Se for após as 15h ou em dia não útil: crédito até ao 2º dia útil seguinte;

Nota (5) Incluem-se todas as contas de depósitos à ordem junto do ABANCA, Sucursal em Portugal;

Nota (6) Consulte a Nota 2 e Legenda nas secções 5.1 ou 13.1 – Ordens de transferências.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007; Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data – valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.
Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil: o período do dia em que o ABANCA se encontra aberto ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

1.1 Depósitos à ordem

Produtos: Fora de comercialização: **Conta D.O. Particulares**; **Conta Ordenado**; **Conta Standard**; **Conta Future**; **Conta Kids**; **Conta Global**
Em comercialização: **Conta Base; Conta Private; Conta Value; Conta Smart; Conta Futuro; Conta Serviços Mínimos Bancários, Conta Moeda Estrangeira e Conta ABANCA Internacional.**
As comissões abaixo indicadas ocorrem no momento em que se verifica a operação e aplicam-se às contas acima identificadas, salvo nos casos em que expressamente se exclui.

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
1. Emissão de extrato 1.1 Mensal (enviado ao domicílio) 1.2 Outros, para além do indicado em 1.1 1.3 2ª Via 1.4 3ª Via e seguintes	 Isento 2,00 por extrato 0,00 7,50	-	IVA – 23%	Nota (16)
2. Fotocópias de segundas vias de talões de depósito	0,00	-	-	
3. Manutenção de conta **3.1 Conta D.O. Particulares** (Nota 2) - Saldo médio até 1.000€ - Saldo médio entre 1.001€ e 2.500€ - Saldo médio superior a 2.500€ **3.2 Conta Ordenado** (Nota 1 e Nota 15) **3.3 Conta Standard** (não admite novas contratações) **3.4 Conta Moeda Estrangeira** (Nota 12)	 15,00 Trimestral 10,00 Trimestral 0,00 0,00 0,00 5,00 Mensal	 60,00 40,00 - - - 60,00	IS – 4%	
4. Manutenção de Conta Pacote 4.1. **Conta Future** (Nota 3) 4.2. **Conta Kids** (Nota 4) 4.3. **Conta Global** (Nota 5) 4.4. **Conta Private** (Nota 7) 4.5. **Conta Value** (Nota 8) 4.6. **Conta Smart** (Nota 9) 4.7. **Conta Futuro** (Nota 10) 4.8. **Conta ABANCA Internacional** (Nota 17)	 0,00 0,00 6,53 / 7,23 Mensal 180,00 Anual 5,00 Mensal 5,00 Mensal 0,00 0,00	 - - 85,14 180,00 60,00 60,00 - -	IS – 4%	
5. Manutenção de Conta Base (Nota 6)	10,00 Mensal	120,00	IS – 4%	
6. Manutenção de Conta Serviços Mínimos Bancários (Nota 11)	2,00 Semestral	4,00	IS – 4%	
7. Levantamento de numerário 7.1 Ao balcão, com apresentação de cheque 7.2 Ao balcão, sem apresentação de cheque	 Isento 3,50	-	IS – 4%	Nota (13)
8. Adesão ao serviço de banca à distância	Isento	-	-	
9. Depósito de moedas metálicas < 25 moedas >= 25 moedas	 Isento 2%	-	IS – 4%	Notas (13)
10. Alteração de titulares	5,00	-	IS – 4%	Notas (13) (14)
11. Comissão por descoberto bancário	Vide Secção 2.5 Descobertos bancários			

Nota (1) Não admite novas contratações. Requisitos para manutenção: Trabalhadores por conta de outrem ou reformados que domiciliem o ordenado/pensão com um valor mínimo de 500€; tenham cartão de débito Visa Debit ativo; mantenham domiciliação de pelo menos 2 pagamentos regulares e adesão ao serviço de banca à distância;

Nota (2) Não admite novas contratações. Incide unicamente nas contas com antiguidade superior a 6 meses e cuja soma do saldo médio trimestral do património financeiro (conta à ordem + depósitos a prazo + poupanças) seja igual ou inferior a 2.500,00 euros. O débito desta comissão é efetuado nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, referente ao trimestre anterior. Estão isentas as contas de menores e as contas associadas a operações de crédito vigentes no ABANCA no momento do débito da comissão;

Nota (3) Não admite novas contratações. Conta para clientes dos 18 aos 28 anos. Produtos e serviços associados à conta: Disponibilização de cartão de débito para o 1º titular;

Nota (4) Não admite novas contratações. Conta para clientes dos 0 aos 17 anos. O menor é titular único com participação dos Pais ou Tutores Legais como Representantes Legais na conta. Esta conta não suporta cheques nem cartões de crédito. O cartão de débito pode ser atribuído a partir dos 12 anos com expressa autorização dos Representantes Legais.

Nota (5) Não admite novas contratações. Produtos e serviços associados à conta, mediante o pagamento de uma comissão mensal: Disponibilização de cartão de débito (1º e 2º titular): Disponibilização de cartão de crédito classic (1º titular) até 19-09-2021 e a partir desta data Disponibilização de cartão de crédito silver (1º titular), ou cartão gold (1º titular) para clientes com limite de crédito igual ou superior a €2.500; comissão de guarda de títulos. Comissão calculada tendo por base 0,23€ por cada dia. Valor mínimo apresentado para meses de 28 dias e máximo para meses de 31 dias. Valor anual calculado para um ano de 365 dias;

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

1.1 Depósitos à ordem (cont.)

Nota (6) Montante mínimo de abertura: 250 EUR. Conta que permite aceder aos seguintes produtos e serviços, mediante o pagamento de uma comissão mensal fixa: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem; disponibilização de dois cartões de débito; 3 levantamentos em numerário ao balcão; transferências a crédito intrabancárias nacionais e transferências a crédito SEPA+ efetuadas através do Homebanking e depósitos de moedas metálicas. A comissão é cobrada no 1º dia do mês seguinte;

Nota (7) Montante mínimo de abertura: 250 EUR**.** Abertura sujeita a prévia aprovação do banco. Esta conta permite aceder aos seguintes produtos e serviços, mediante o pagamento de uma comissão mensal fixa: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem; disponibilização de um cartão de débito para cada titular; disponibilização de um cartão de crédito ABANCA Private para o 1º e para o 2º titular de conta (sendo ambos primeiros titulares de contas-cartão)para o 1º e 2º titular; transferências a crédito intrabancárias nacionais e transferências a crédito SEPA+ efetuadas por Homebanking; Comissão de guarda de títulos trimestral; A comissão é cobrada no 1º dia do mês seguinte;

Nota (8) Montante mínimo de abertura: 250 EUR**.** Conta para clientes com aplicações financeiras (exceto Depósitos a Prazo) no ABANCA de valor igual ou superior a 10.000 EUR, que permite aceder aos seguintes produtos e serviços, mediante o pagamento de uma comissão mensal fixa: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem; disponibilização de um cartão de débito para o 1º e 2º titular; disponibilização de um cartão de crédito para o 1º titular; transferências a crédito intrabancárias nacionais e transferências a crédito SEPA+ efetuadas por Homebanking; levantamentos em numerário ao balcão e comissão de guarda de títulos trimestral. A comissão é cobrada no 1º dia do mês seguinte;

Nota (9) Montante mínimo de abertura: 250 EUR. Conta para clientes sem crédito no ABANCA e com aplicações financeiras de valor inferior a 10.000 EUR, que permite aceder aos seguintes produtos e serviços, mediante o pagamento de uma comissão mensal fixa: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem e disponibilização de um cartão de débito para o 1º titular. A comissão é cobrada no 1º dia do mês seguinte;

Nota (10) Conta para clientes dos 0 aos 28 anos. Montante mínimo de abertura: Não tem. Produtos e serviços associados à conta: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem; disponibilização de um cartão de débito (titulares a partir dos 12 anos de idade; transferências a crédito intrabancárias nacionais; transferências a crédito SEPA+ efetuadas por Homebanking e levantamentos em numerário ao balcão para contas tituladas por menores de idade;

Nota (11) Conta regulada pelo Decreto-Lei n.º 27 C/2000, de 10 de março, com alterações posteriores. O débito desta comissão é efetuado nos meses de janeiro e julho, referente ao semestre em causa e só se aplica nas contas que tenham sido abertas/convertidas há pelo menos 6 meses. **Condições de acesso**: Ser pessoa singular, abrangendo qualquer consumidor que tenha o direito de residir num Estado-Membro em virtude do direito da União Europeia ou nacional, nos quais se incluem os consumidores sem domicílio fixo, os requerentes de asilo e os consumidores a quem não é concedida autorização de residência, mas cuja expulsão é impossível por motivos de facto ou de direito e não ser titular de contas de depósito à ordem, exceto co-titularidade de outra conta de serviços mínimos bancários com pessoas com mais de 65 anos ou com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, ou deter uma única conta de depósito à ordem que possa ser convertida em conta de serviços mínimos bancários. No entanto, se um dos titulares cumprir esta condição e tiver mais de 65 anos ou estiver dependente de terceiros (grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%), a conta pode ser co-titulada por pessoas singulares que detenham outras contas de depósito à ordem ou que sejam titulares de uma conta de serviços mínimos bancários. **Condições de manutenção**: **(i)** cumprir as condições de acesso acima indicadas; **(ii)** realizar qualquer operação bancária abaixo indicada durante, pelo menos, 24 meses consecutivos e (**iii**) ser residente legal na União Europeia, conforme indicado nas condições de acesso acima. Nota: Em caso de incumprimento das condições (i) e (iii) acima o ABANCA pode resolver o contrato e, exigir ao cliente, se a ele houver lugar, o pagamento da diferença entre as comissões, despesas ou outros encargos associados à prestação dos serviços entretanto disponibilizados, e as comissões, despesas ou outros encargos suportados pelo cliente, pelos serviços entretanto disponibilizados. **Serviços disponibilizados (sem encargos adicionais):** Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem; disponibilização de cartão de débito; movimentação da conta através de caixas automáticas no interior da União Europeia, *homebanking* e aos balcões do ABANCA e realização das seguintes operações bancárias: levantamentos de numerário e depósitos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito Intrabancárias, transferências efetuadas através de ATM´s e 24 transferências a crédito SEPA+ anuais (ano civil), efetuadas através do *homebanking,* incluindo ordens permanentes SEPA+, e 5 transferências, por cada mês, com o limite de 30 euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. Para os serviços não incluídos na conta de Serviços Mínimos Bancários aplica-se o preçário geral;

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

1.1 Depósitos à ordem (cont.)

Nota (12) Conta que permite aceder aos seguintes produtos e serviços, mediante o pagamento de uma comissão mensal fixa, liquidada na moeda da conta, pelo respetivo contravalor: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta. A comissão é cobrada no 1º dia do mês seguinte;

Nota (13) Isento na conta de Serviços Mínimos Bancários; Conta Base (3 levantamentos por mês); Conta Value e Conta Futuro.

Nota (14) Comissão devida por cada titular. Isento se o motivo for um dos seguintes: a) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade; c) Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) Remoção de titulares falecidos;

Nota (15) A Conta Ordenado foi substituída por Overdraft Ordenado, que pode ser associado a qualquer tipo de conta (novas contratações);

Nota (16) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (17) A conta não tem montante mínimo de abertura**.** Conta para clientes maiores de idade, que já sejam clientes do ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A. em Espanha (ou noutra jurisdição em que o mesmo possua representação, EXCLUINDO Portugal). Produtos e serviços associados à conta: Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta de depósito à ordem; disponibilização de um cartão de débito; disponibilização de um cartão de crédito Abanca Silver; transferências a crédito intrabancárias nacionais e transferências a crédito SEPA+ efetuadas através do Homebanking.

1.2 Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produtos: **Depósitos a Prazo e outras modalidades**				
Segundas vias de títulos de depósito e documentos	Consultar Quadro 1.1 Depósitos à ordem – ponto 2			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produto: **Crédito Habitação Regime Geral e Regime Deficientes**. Caracterização do produto: Crédito à habitação com garantia hipotecária destinado à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria e permanente, secundária ou para arrendamento (no Regime Deficientes só habitação própria e permanente) ou à aquisição ou manutenção de direitos de propriedade sobre terrenos ou edifícios já existentes ou projetados.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de formalização	-	500,00	-	IS – 4%	Isento no Regime Deficientes
2. Avaliação 2.1 Imóvel residencial 2.2 Garagens e arrecadações não anexas ao imóvel residencial	 - -	 275,00 130,00	 - -	IVA – 23%	Valor devido independentemente da contratação Nota (15) (16)
3. Comissões associadas a atos administrativos 3.1 Não realização da escritura 3.2 Alteração do local da escritura	 - -	 10,00 50,00	 - -	IVA – 23%	Vide Nota (13) (15)
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial 4.1 Taxa fixa 4.2 Taxa variável	 2,00% 0,50%	 - -	 - -	IS – 4%	Pré-aviso de 7 dias úteis Vide nota (1) (14)
5. Comissão de recuperação de valores em dívida 5.1 Prestação até 50.000 € 5.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Vide Nota (10)
6. Comissões associadas a atos administrativos 6.1 Declarações de dívida 6.2 Mudança de regime de crédito	 - -	 50,00 0,00	 - -	IVA – 23%	Vide Nota (3) (15)
7. Vistorias (andamento de obras) Só se aplica se a finalidade for para construção ou realização de obras.	-	210,00	-	IVA – 23%	Valor devido independentemente da contratação Nota (15)
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total 8.1 Taxa fixa 8.2 Taxa variável	 2,00% 0,50%	 - -	 - -	IS – 4%	Pré-aviso de 10 dias úteis Vide nota (14)
9. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	-	100,00	-	IVA – 23%	Vide nota (2) (11) (15)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produto: **Crédito Multiopções** Caracterização do produto: Crédito hipotecário cuja finalidade não seja enquadrável no crédito habitação ou em que não esteja definido o fim a que se destina a quantia mutuada.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de formalização	-	500,00	-	IS – 4%	
2. Avaliação 2.1 Imóvel Residencial 2.2 Garagens e arrecadações não anexas ao imóvel residencial	- -	275,00 130,00	- -	IVA – 23%	Nota (12) e (15) (16)
3. Comissões associadas a atos administrativos 3.1 Não realização da escritura 3.2 Alteração do local da escritura	-	10,00 50,00	-	IVA – 23%	Vide Nota (13) e (15)
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial 5.1 Taxa Fixa 5.2 Taxa Variável	2,00% 0,50%	-	-	IS – 4%	Pré-aviso de 7 dias úteis Vide nota (1)
5. Comissão de recuperação de valores em dívida 5.1 Prestação até 50.000 € 5.2 Prestação > 50.000 €	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	- -	IS – 4%	Vide Nota (10)
6. Comissões associadas a atos administrativos – declarações de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Vide nota (3) e (15)
7. Vistorias	-	Vide nota (12)	-	IVA – 23%	
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total 9.1 Taxa Fixa 9.2 Taxa Variável	2,00% 0,50%	-	-	IS – 4%	Pré-aviso de 10 dias úteis Vide nota (2)
9. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	-	100,00	-	IVA – 23%	Vide Nota (11) e (15)
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo sobre concessão de crédito (verba 17.1 da TGIS)	(Nota 4)	-	-	-	
Emolumentos do registo predial	(Notas 5 e 8)	-	-	-	Estes emolumentos aplicam-se unicamente nos produtos com garantia hipotecária Nota (15)
Emolumentos notariais	(Notas 6 e 8)	-	-	IVA – 23%	
Emolumentos "Casa Pronta" (vide Nota 9) - Formalização (vide Nota 7) - Certidão permanente on-line - Desistência ou não conclusão do processo por motivos imputáveis ao cliente	- - -	700,00 20,00 (Nota 9)	- - -	- - -	
Redébito por Autenticação do Termo de cancelamento de hipoteca	-	75,00	-	IVA – 23%	A cobrar na sequência do pedido de reembolso antecipado do financiamento. Nota (15)
Redébito por Reconhecimento Presencial de Assinatura do Termo de cancelamento de hipoteca + Depósito Eletrónico	-	95,00	-	IVA – 23%	A cobrar na sequência do termo do contrato. Nota (15)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
Produto: **Leasing Habitação** (fora de comercialização) Caracterização do produto: Locação financeira imobiliária Os seguros obrigatórios são os mesmos do Crédito à Habitação (não aplicáveis a pessoas coletivas), assumindo que não houve renúncia à isenção de IVA					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de antecipação (pré-aviso 7 dias)					
Taxa Fixa	2,00%	-	-	IVA 23%	Nota (15)
Taxa Variável	0,50%	-	-		Nota (15)
2. Comissão de recuperação de valores em dívida	4,00%	(12,00/150,00)	-	IVA 23%	Nota (10) e (15)
3. Comissões associadas a atos administrativos					Nota (3) (15) e (17)
- Pedido de 2ª via de Caderneta Predial		0,00			Por iniciativa do cliente
- Pedido de 3ª via ou seguintes de Caderneta Predial		25,00			-
- Emissão de declarações não obrigatórias por lei		50,00			
- Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS – Urgente		0,00			Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após pedido)
- Emissão de 3ª via e seguintes de Declaração para efeitos de IRS - Urgente	-	40,00	-	IVA 23%	
- Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS		0,00			
- Emissão de 3ª via e seguintes vias de Declaração para efeitos de IRS		25,00			Por iniciativa do cliente
- Emissão de 2ª vias de faturas		0,00			-
- Emissão de 3ª ou mais vias de fatura		15,00			
4. Cessação da posição contratual	-	150,000	-	IVA 23%	Por iniciativa do cliente Nota (15)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de compra antecipada (pré-aviso 10 dias)					
Taxa Fixa	2,00%	-	-	IVA 23%	Nota (15)
Taxa Variável	0,50%	-	-		Nota (15)

Nota (1) Incide sobre o valor reembolsado e é devido na data de vencimento de qualquer prestação. Isento quando o motivo do reembolso for morte, desemprego ou deslocação profissional;

Nota (2) Incide sobre o valor reembolsado. Isento se o motivo for morte, desemprego ou deslocação profissional;

Nota (3) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações;

Nota (4) Valor devido no momento da utilização do crédito, de acordo com o prazo do financiamento e que incide sobre o valor deste: prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 0,5% e prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%;

Nota (5) De aquisição, designadamente tendo por base contrato de compra e venda, e hipotecas: 500,00 euros; Só de hipoteca: 250,00 euros. Encargos devidos pela Conservatória do Registo Predial no momento da apresentação. Custo com depósito de distrate na sequência de reembolso antecipado: 20,00 euros;

Nota (6) Hipoteca ou fiança: 122,00 euros e mútuo ou abertura de crédito: 142,00 euros. Encargos devidos pelo Cartório Notarial no momento da escritura. Valores para escrituras em Cartórios Públicos. Caso a escritura se realize em Cartórios Privados aplicam-se as respetivas tabelas;

Nota (7) Custo único referente aos créditos hipotecários, a liquidar no balcão "Casa Pronta" no momento da formalização e que abrange mais do que um registo (por ex. compra e venda com financiamento bancário), dispensando-se assim os emolumentos notariais e de registo predial. Nos casos em que haja apenas um registo (por ex. só financiamento bancário) o custo é 375,00 euros;

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Nota (8) Valores de acordo com o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado. Poderão ser cobrados outros valores definidos no referido Regulamento, bem como os mesmos poderão ser objeto de atualizações pelos órgãos de soberania competentes;

Nota (9) É devido um terço do emolumento previsto;

Nota (10) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, as instituições de crédito apenas podem cobrar a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (11) Esta comissão não se aplica no termo natural do contrato nem em caso de reembolsos antecipados, mas apenas quando o cliente, em outras situações, solicite pontualmente a emissão do extrato de créditos já liquidados;

Nota (12) O preçário indicado refere-se a empreendimentos residenciais. Para outras finalidades o custo incide sobre a área do imóvel, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de imóvel	Tipo de avaliação	Área (m2)	Custo
Locais comerciais ou escritórios	Avaliação	0 a 350	215,00 €
		351 a 750	355,00 €
		> 750	(Nota 12.1)
	Vistoria	0 a 350	105,00 €
		351 a 750	170,00 €
		> 750	(Nota 12.1)
	Reavaliação sem visita	0 a 350	95,00 €
		351 a 750	130,00 €
		> 750	(Nota 12.1)
Garagens e arrecadações	Avaliação	n.a	130,00 €
	Vistoria	n.a	75,00 €
	Reavaliação sem visita	n.a	65,00 €
Lote de terreno (p/1 unidade)	Avaliação	1 a 2 UC	280,00 €
		≥ 3 UC	480,00 €
	Vistoria	1 a 2 UC	205,00 €
		≥ 3 UC	280,00 €
	Reavaliação sem visita	1 a 2 UC	150,00 €
		≥ 3 UC	205,00 €
Armazém	Avaliação	≤ 750	295,00 €
		>750 e ≤ 2000	390,00 €
		>2000 e ≤ 5000	555,00 €
	Vistoria	≤ 750	150,00 €
		>750 e ≤ 2000	185,00 €
		>2000 e ≤ 5000	280,00 €
	Reavaliação sem visita	≤ 750	130,00 €
		>750 e ≤ 2000	170,00 €
		>2000 e ≤ 5000	185,00 €

Os valores apresentados são devidos independentemente da contratação e são por cada avaliação efetuada ao mesmo imóvel;

Nota (12.1) Para outras finalidades ou pedidos que não se enquadrem nas características da Nota (14) carece de orçamento próprio a solicitar junto de qualquer balcão do ABANCA;

Nota (13) Valor devido quando o motivo para a não realização ou alteração do local da escritura seja alheio ao banco. Comissão cobrada uma única vez por cada ato, independentemente do número de escrituras realizadas no mesmo dia e no mesmo local.

Nota (14) Isenção da comissão de reembolso antecipado até 31 de dezembro de 2024, aplicável aos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa de juro variável (de acordo com o disposto no Artº 7º do Decreto-Lei nº.80-A/2022, de 25 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro.)

Nota (15) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Nota (16) Isenta no caso do relatório de avaliação de imóveis que tenha sido obtido a expensas do consumidor, desde que (i) tenha sido emitido há menos de seis meses; (ii) Tenha sido elaborado por iniciativa de um mutuante, nos termos do n.º 1 do DL 74-A/2017, de 23 de junho; (iii) Tenha sido efetuado por perito avaliador de imóveis que esteja vinculado à instituição, nos termos das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, e não se encontre em situação de incompatibilidade perante o imóvel objetivo de avaliação ou perante as entidades envolvidas, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 153(2015, de 14 de setembro.

Possibilidade de a instituição não aceitar o relatório apresentado, nos termos do parágrafo supra, mas nesse caso a instituição suporta os custos da avaliação.

Nas situações em que seja necessário proceder a uma nova avaliação de imóvel por não se mostrarem verificadas as condições referidas no referido parágrafo ou o relatório apresentado pelo consumidor tenha sido emitido há mais de três meses, e a instituição demonstre fundamentadamente que se verificam alterações de mercado relevantes, o consumidor deve ser informado sobre esse facto, assim como sobre os fundamentos para a reavaliação, através do envio de comunicação em papel ou noutro suporte duradouro no prazo máximo de 5 dias úteis após a apresentação do relatório de avaliação pelo consumidor.

Nota (17) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ª vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.2 Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Crédito Pessoal, Abanca Educação, Abanca Saúde Crédito Pessoal: Crédito Pessoal Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Finalidade Educação, Finalidade Saúde e Outras Finalidades					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura					
Crédito Pessoal: Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar ou Outras Finalidades	1,50%	(50,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento
Abanca Educação	0,1%	-	-	IS – 4%	
Abanca Saúde	0,1%	-	-	IS – 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009)				IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
2.1 - Taxa Fixa					
2.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
2.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
2.2 - Taxa Mista					
Período de taxa fixa:					
2.2.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
2.2.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
Período de taxa variável:	Isento	-	-		
2.3 – Taxa Variável	Isento	-	-		
(Decreto-Lei n.º 359/91 – contratos formalizados até 30.06.2009)					Pré-aviso de 5 dias úteis
2.4 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	(--/Nota 2)	-		
3. Comissão de recuperação de valores em dívida				IS – 4%	Nota (3)
3.1 Prestação até 50.000 €	4,00%	(12,00/150,00)	-		
3.2 Prestação > 50.000 €	0,50%	-	-		
4. Declarações de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (4) e (6)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009)				IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
5.1 - Taxa Fixa					
5.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
5.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
5.2 - Taxa Mista					
Período de taxa fixa:					
5.2.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
5.2.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
Período de taxa variável:	Isento	-	-		
5.3 - Taxa Variável	Isento	-	-		
(Decreto-Lei n.º 359/91 – contratos formalizados até 30.06.2009)					Pré-aviso de 5 dias úteis
5.4 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	(--/Nota 2)	-		
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.2 da TGIS) devido no momento da utilização do crédito e calculado sobre o montante do financiamento: Crédito de prazo inferior a um ano: 0,141% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 1,76% e prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76%.					

Nota (1) Incide sobre o capital reembolsado. Em nenhum dos casos o valor da comissão de reembolso antecipado pode ser superior ao valor dos juros vincendos;

Nota (2) Até ao limite legal definido no D.L. 359/91. O valor é calculado com base numa taxa de atualização que corresponde a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.2 Crédito Pessoal (cont.)

Nota (3)	Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;
Nota (4)	Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.
Nota (5)	Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor.
Nota (6)	IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.2 Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Conta Empréstimo Crédito Pessoal: Crédito Pessoal Sem Finalidade Especifica, Finalidade Lar ou Outras Finalidade					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	1,75%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009) 2.1 - Taxa Fixa 2.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
2.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
2.2 - Taxa Mista Período de taxa fixa: 2.2.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
2.2.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
Período de taxa variável:	Isento	-	-		
2.3 - Taxa Variável	Isento	-	-		
(Decreto-Lei n.º 359/91 – contratos formalizados até 30.06.2009) 2.4 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	(--/Nota 2)	-		Pré-aviso de 5 dias úteis
3. Comissão de recuperação de valores em dívida 3.1 Prestação até 50.000 €	4,00%	(12,00/150,00)	-	IS – 4%	Nota (3)
3.2 Prestação > 50.000 €	0,50%	-	-		
4. Declarações de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (4) e (6)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009) 5.1 - Taxa Fixa 5.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
5.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
5.2 - Taxa Mista Período de taxa fixa: 5.2.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
5.2.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
Período de taxa variável:	Isento	-	-		
5.3 – Taxa Variável	Isento	-	-		
(Decreto-Lei n.º 359/91 – contratos formalizados até 30.06.2009) 5.3 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	(--/Nota 2)	-		Pré-aviso de 5 dias úteis
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.2 da TGIS) devido no momento da utilização do crédito e calculado sobre o montante do financiamento: Crédito de prazo inferior a um ano: 0,141% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 1,76% e prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76%.					

Nota (1) Incide sobre o capital reembolsado. Em nenhum dos casos o valor da comissão de reembolso antecipado pode ser superior ao valor dos juros vincendos;

Nota (2) Até ao limite legal definido no D.L. 359/91. O valor é calculado com base numa taxa de atualização que corresponde a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

Nota (3) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (4) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.2 Crédito Pessoal (cont.)

Nota (5) Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor.

Nota (6) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.3 Crédito Automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Crédito Auto Abanca Crédito Automóvel novos ou usados sem reserva de propriedade ou hipoteca					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	1%	(25,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009)				IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
2.1 - Taxa Fixa					
2.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
2.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
2.2 - Taxa Mista			-		
Período de taxa fixa:					
2.2.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
2.2.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
Período de taxa variável:	Isento	-	-		
3. Comissão de recuperação de valores em dívida				IS – 4%	Nota (2)
3.1 Prestação até 50.000 €	4,00%	(12,00/150,00)	-		
3.2 Prestação > 50.000 €	0,50%	-	-		
4. Declarações de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (3) e (4)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009)				IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
5.1 - Taxa Fixa					
5.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
5.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
5.2 - Taxa Mista					
Período de taxa fixa:					
5.2.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-		
5.2.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
Período de taxa variável:	Isento	-	-		
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.2 da TGIS) devido no momento da utilização do crédito e calculado sobre o montante do financiamento: Crédito de prazo inferior a um ano: 0,141% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 1,76% e prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76%.					

Nota (1) Incide sobre o capital reembolsado. Em nenhum dos casos o valor da comissão de reembolso antecipado pode ser superior ao valor dos juros vincendos;

Nota (2) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (3) Isento quando tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos até ao limite anual de seis declarações.

Nota (4) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.3 Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Crédito Automóvel (fora de comercialização) **Crédito Automóvel com Reserva de Propriedade**					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009)					
1.1 - Taxa Fixa					
1.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias
1.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0.25%	-	-		Nota (1)
1.2 - Taxa Variável	Isento	-	-		
2. Comissão de recuperação de valores em dívida				IS – 4%	Nota (2)
2.1 Prestação até 50.000 €	4,00%	(12,00/150,00)	-		
2.2 Prestação > 50.000 €	0,50%	-	-		
3. Comissões relativas a atos administrativos					
3.1 Emissão de declarações, modelos ou		50,00			Nota (3) (6) e (8)
3.1.1. 2ª vias		0,00			
3.1.2 3ª vias e seguintes		50,00			
3.2 Emissão de 2ª vias de declarações para efeitos de IRS – URGENTE		0,00			Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após pedido)
3.3 Emissão de 3ª via e seguintes de declarações para efeitos de IRS - URGENTE	-	40,00	-		
3.4 Emissão de 2ª vias de declarações para efeitos de IRS		0,00		IVA – 23%	
3.5 Emissão de 3ª vias ou seguinte de declarações para efeitos de IRS		25,00			Por iniciativa do cliente
3.6 Emissão de declarações não obrigatória por lei	-	50,00	-		
3.7 Comissão de reenvio de correspondência (contratos anteriores a 1 de julho de 2009)		15,00			Por iniciativa do cliente
Comissões no termo do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado total (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009)					
4.1 - Taxa Fixa					Pré-aviso de 30 dias
4.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	IS – 4%	Nota (1)
4.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	-	-		
4.2 - Taxa Variável	Isento	-	-		

2.3 Crédito Automóvel (cont.)	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
Leasing Auto (fora de comercialização) **Crédito Automóvel: Locação financeira com opção de compra**					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009) 1.1 - Taxa Fixa 1.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano 1.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano 1.2 Taxa Variável	 0,50% 0,25% Isento	 - - -	 - - -	IVA – 23%	Nota (1) e (7)
(Decreto-Lei n.º 359/91 – contratos formalizados até 30.06.2009) 1.3 – Até ¼ do prazo 1.4 Após ¼ do prazo	 Nota 4 Nota 5	 - -	 - -	IVA – 23%	Nota (7)
2. Comissão de recuperação de valores em dívida 2.1 Prestação até 50.000 € 2.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IVA – 23%	Nota (2) e (7)
3. Cesão da posição contratual	-	150,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (7)
4. Comissões relativas a atos administrativos 4.1 Emissão de Declarações, Modelos ou 2ª vias 4.1.1. 2ª vias 4.1.2. 3ª via e seguintes 4.2 Emissão de Declarações não obrigatória por lei 4.3 Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 4.4 Emissão de 3ª via e seguintes de Declaração para efeitos de IRS - Urgente 4.5 Emissão de 2ª via de Declaração para efeitos de IRS 4.6 Emissão de 3ª via e seguintes de Declaração para efeitos de IRS 4.7 Comissão por tratamento de multas (contratos anteriores a 1 de julho 2009) 4.8 Comissão por reenvio de correspondência (contratos anteriores a 1 de julho de 2009)	 - - -	 50,00 0,00 50,00 50,00 0,00 40,00 0,00 25,00 15,00 15,00	 - - - - - - - -	IVA – 23%	Nota (3) (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após pedido) Por iniciativa do cliente Por iniciativa do cliente
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total (Decreto-Lei n.º 133/2009 – contratos formalizados após 01.07.2009) 5.1 - Taxa Fixa 5.1.1 - Se prazo até termo do contrato superior a 1 ano 5.1.2 - Se prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano 5.2 - Taxa Variável	 0,50% 0,25% Isento	 - - -	 - - -	IVA – 23%	Nota (1) e (7)
(Decreto-Lei n.º 359/91 – contratos formalizados até 30.06.2009) 5.3 – Até ¼ do prazo 5.4- Após ¼ do prazo	 Nota 4 Nota 5	 - -	 - -	IVA – 23%	Nota (7)
Outras despesas associadas					
Despesas iniciais: Imposto do Selo aplicável ao montante de financiamento, de acordo com a verba 17.2 da TGIS: 0,141% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 1,76% e prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76%.					

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.3 Crédito Automóvel (cont.)

Nota (1) Incide sobre o capital reembolsado. Em nenhum dos casos o valor da comissão de reembolso antecipado pode ser superior ao valor dos juros vincendos;

Nota (2) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (3) Por cada. Não aplicável em caso de reembolso antecipado nem na emissão de declarações de dívida. Nos casos aplicáveis acresce os Emolumentos da Conservatória/DGV;

Nota (4) Juros remanescentes até ¼ do prazo mais uma comissão calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

Nota (5) Calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso.

Nota (6) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos (como por exemplo, autoridade tributária, conservatórias, entre outros), até ao limite anual de seis declarações, exceto quando se trate de declarações não relacionadas com contratos de crédito celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, ou do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho.

Nota (7) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%).

Nota (8) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ªs vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.5 Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Overdraft Facilidade de descoberto sem domiciliação de ordenado					
1. Comissão de abertura	1,75%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Devida na data de formalização do contrato (Nota 1)
2. Comissão de Imobilização	1,00% trimestral	-	4,00%	IS – 4%	
3. Comissão de renovação	1,75%	(100,00/--)	-	IS – 4%	(Nota 1)
4. Comissão de reembolso antecipado parcial 4.1 Contratos anteriores a 1 de julho 2009 Até ¼ do Prazo Após ¼ do Prazo	 Nota 2 Nota 3	 - -	 - -	IS – 4%	Pré-aviso de 15 dias
5. Comissão de recuperação de valores em dívida 5.1 Prestação até 50.000 € 5.2 Prestação > 50.000 €	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	- -	IS – 4%	Nota (4)
6. Emissão de Declarações, Modelos ou 2ª vias 6.1. 2ª vias 6.2. 3ª via e seguintes	-	50,00 0,00 50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Por cada. Não aplicável em caso de reembolso antecipado nem na emissão de declarações de dívida
7. Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) e (7) Por iniciativa do cliente
8. Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 8.1. 2ª via 8.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 40,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente (Resposta em 24h após receção do pedido)
9. 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS 9.1. 2ª via 9.2. 3ª via e seguintes	Isento	0,00 25,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente
Descoberto bancário associado às contas de depósito à ordem **Ultrapassagens de crédito**					
1. Descobertos na conta D.O. não autorizados previamente pela Instituição	-	Isento	-	-	
2. Por ultrapassagem do limite de crédito	-	Isento	-	-	
Outras despesas associadas					
Os descobertos estão sujeitos ao pagamento dos respetivos juros e de Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.2 da TGIS), considerando-se, sempre, como nova concessão a prorrogação do prazo, devida no final de cada mês e que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por trinta: 0,141%.					

Nota (1) Não aplicável aos contratos de crédito compreendidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012 de 25 de Outubro (que criou o regime geral de prevenção e regularização do incumprimento de contratos de crédito)

Nota (2) Juros remanescentes até ¼ do Prazo mais uma comissão calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

Nota (3) Calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

Nota (4) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (5) Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor.

Nota (6) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (7) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (8) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2,ªs vias de documentos.

Cartões de crédito

Consulte a secção 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO (PARTICULARES)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6 Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Crédito Pessoal Crédito com garantia pessoal					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	1,50%	(50,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial Contratos fora do âmbito do Decreto-Lei 133/2009 2.1 - Taxa Fixa ou Variável	2,50%	(75,00/--)	-	IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
3. Comissão de recuperação de valores em dívida 3.1 Prestação até 50.000 € 3.2 Prestação > 50.000 €	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	- -	IS – 4%	Nota (2)
4. Comissão de modificação	0,50%	(500,00/--)	-	IS – 4%	Nota (3)
5. Declarações de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) e (7)
6. Emissão de Declarações, Modelos 6.1. 2ª vias 6.2. 3ª via e seguintes	-	50,00 0,00 50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Não se aplica em contratos com garantia hipotecária e reembolso antecipado
7. Emissão de declarações não obrigatória por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) e (7) Por iniciativa do cliente
8. Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 8.1. 2ª via 8.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 40,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após receção do pedido)
9. Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS 9.1. 2ª via 9.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 25,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de reembolso antecipado total 10.1 - Taxa Fixa ou Variável	2,50%	(75,00/--)	-	IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
11. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	-	90,00	-	IVA – 23%	Nota (4) e (7)
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.1 da TGIS), considerando-se, sempre, como nova concessão a prorrogação do prazo, devido no momento da utilização do crédito e calculado sobre o montante do financiamento: Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 0,50% e prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%.					

Nota (1) Incide sobre o capital reembolsado.

Nota (2) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (3) Incide sobre o montante inicial e aplica-se a todas as alterações ao contrato solicitadas pelo cliente, quer haja ou não alteração das condições financeiras e/ou implique ou não aditamentos ao contrato inicial. Isento sempre que a renegociação da operação tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes do contrato de crédito;

Nota (4) Esta comissão não se aplica no termo natural do contrato nem em caso de reembolsos antecipados, mas apenas quando o cliente, em outras situações, solicite pontualmente a emissão do extrato de créditos já liquidados.

Nota (5) Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor.

Nota (6) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (7) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%).

Nota (8) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2ªs vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6 Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Conta Empréstimo Crédito com garantia financeira					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	1,75%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial Contratos fora do âmbito do DL 133/2009 2.1.1- Taxa Fixa e Variável	2,5%	(75,00/--)	-	S – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
Contratos com garantia hipotecária até 10.06.2019 2.2.1- Taxa Fixa 2.2.2 - Taxa Variável	2,00% 0,5%	- -	- -		Pré-aviso de 7 dias Nota (1)
Contratos formalizados até 10.06.2019 2.3.1 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	-	-		Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
Decreto-Lei n.º 359/91 – (contratos formalizados até 30.06.2009) 2.4.1 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	(--/Nota 2)	-		Pré-aviso de 5 dias úteis Nota (1)
3. Comissão de recuperação de valores em dívida 3.1 Prestação até 50.000 € 3.2 Prestação > 50.000 €	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	- -	IS – 4%	Nota (2)
4. Comissão de modificação	0,50%	(500,00/--)	-	IS – 4%	Não se aplica em contratos com garantias hipotecárias Nota (3)
5. Declarações de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) e (7)
6. Emissão de Declarações, Modelos 6.1. 2ª vias 6.2. 3ª via e seguintes	-	50,00 0,00 50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Não se aplica em contratos com garantia hipotecária e reembolso antecipado
7. Emissão de declarações não obrigatória por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (6) e (7) Por iniciativa do cliente
8. Emissão de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 8.1. 2ª via 8.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 40,00	-	IVA – 23%	Nota (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após receção do pedido)
9. Emissão de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 9.1. 2ª via 9.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 25,00	-	IVA – 23%	Nota (6) e (8) Por iniciativa do cliente
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de reembolso antecipado total Contratos fora do âmbito do DL 133/2009 10.1.1 - Taxa Fixa e Variável	2,5%	(75,00/--)	-	IS – 4%	Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
Contratos com garantia hipotecária 10.2.1 - Taxa Fixa 10.2.2 - Taxa Variável	2,00% 0,5%	- -	- -		Pré-aviso de 7 dias Nota (1)
Contratos formalizados até 10.06.2019 10.3.1 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	-	-		Pré-aviso de 30 dias Nota (1)
Decreto-Lei n.º 359/91 – (contratos formalizados até 30.06.2009) 10.4.1 - Taxa Fixa e Variável	3,00%	(--/Nota 2)	-		Pré-aviso de 5 dias úteis Nota (1)
11. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	-	90,00	-	IVA – 23%	Nota (4) e (7)
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.1 da TGIS), considerando-se, sempre, como nova concessão a prorrogação do prazo, devido no momento da utilização do crédito e calculado sobre o montante do financiamento: Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 0,50% e prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%.					

Nota (1) Incide sobre o capital reembolsado.

Nota (2) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (3) Incide sobre o montante inicial e aplica-se a todas as alterações ao contrato solicitadas pelo cliente, quer haja ou não alteração das condições financeiras e/ou implique ou não aditamentos ao contrato inicial. Isento sempre que a renegociação da operação tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes do contrato de crédito;

Nota (4) Esta comissão não se aplica no termo natural do contrato nem em caso de reembolsos antecipados, mas apenas quando o cliente, em outras situações, solicite pontualmente a emissão do extrato de créditos já liquidados.

Nota (5) Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor.

Nota (6) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (7) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (8) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ªs vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6 Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Leasing Mobiliário (fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo	-	500,00	-	IVA – 23%	Comissão devida independentemente da formalização Nota (2)
2. Comissão de Abertura	0,50%	(75,00/--)	-	IVA – 23%	Incide sobre o montante financiado Nota (2)
3. Comissão de Processo	-	166,67	-	IVA – 23%	Cobrada com a formalização do contrato Nota (2)
4. Comissão de processo com legalização pelo banco	-	250,00	-	IVA - 23%	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado parcial Contratos fora do âmbito do DL 133/2009	5,00%	-	-	IVA – 23%	Pré-aviso de 30 dias Acresce comissão de liquidação 125€ + IVA (23%) Nota (2)
6. Comissão de recuperação de valores em dívida 6.1 Prestação até 50.000 € 6.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IVA – 23%	Por cada prestação vencida e não paga Nota (2)
7. Comissões relativas a alterações contratuais	-	100,00	-	IVA – 23%	Nota (2)
8. Comissões relativas a atos administrativos				IVA – 23%	Nota (1) (2) e (3)
8.1 Emissão de Declarações, Modelos ou 2ª vias	-	50,00			
8.1.1. 2ª via	-	0,00	-		Por iniciativa do cliente
8.1.2. 3ª via e seguintes		50,00	-		
8.2 Emissão de Declarações não obrigatória por Lei	-	50,00	-		
8.3 Emissão de Declaração para efeitos de IRS – Urgente	-		-		Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após pedido)
8.3.1. 2ª via		0,00			
8.3.2. 3ª via e seguintes		40,00			
8.4 Emissão de Declaração para efeitos de IRS					
8.4.1. 2ª via		0,00			Por iniciativa do cliente
8.4.2. 3ª via e seguintes		25,00			
Comissões no termo do contrato					
9. Comissão de reembolso antecipado total Contratos fora do âmbito do DL 133/2009	5,00%	-	-	IVA – 23%	Pré-aviso 30 dias Acresce comissão de liquidação: 125€ + IVA (23%) Nota (2)

Nota (1) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (2) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (3) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ªs vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6 Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Crédito Automóvel (fora de comercialização) **Crédito Automóvel com Reserva de Propriedade**					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial Contratos fora do âmbito do DL 133/2009 1.1 – Até ¼ do prazo 1.2 – Após ¼ do prazo	 Nota 3 Nota 4	 - -	 - -	IS – 4%	Pré-aviso de 15 dias
2. Comissão de recuperação de valores em dívida 2.1 Prestação até 50.000 € 2.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Por cada prestação vencida e não paga
3. Comissão de alterações contratuais	-	150,00	-	IS – 4%	Nota (5)
4. Comissões relativas a atos administrativos 4.1 Emissão de declarações, modelos ou 2ª vias 4.1.1. 2ª via 4.1.2. 3ª via e seguintes 4.2 Emissão de declarações para efeitos de IRS – URGENTE 4.2.1. 2ª via 4.2.2. 3ª via e seguintes 4.3 Emissão de declarações para efeitos de IRS 4.3.1. 2ª via 4.3.2. 3ª via e seguintes 4.4 Emissão de declarações não obrigatória por Lei 4.5 Comissão por envio da correspondência	 - - - - - -	 50,00 0,00 50,00 0,00 40,00 0,00 25,00 50,00 15,00	 - - - - - -	IVA – 23%	Nota (2) (6) (7) e (8) Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após pedido) Por iniciativa do cliente Por iniciativa do cliente
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total Contratos fora do âmbito do DL 133/2009 5.1 – Até ¼ do prazo 5.2 – Após ¼ do prazo	 Nota 3 Nota 4	 - -	 - -	IS – 4%	Pré-aviso de 15 dias

O **Desconto de Efeitos** está sujeito ao Imposto do Selo sobre Título de Crédito (verba 23 da TGIS): 0,5% sobre o valor do efeito com um mínimo de 1€, devido no momento em que os títulos são descontados.
No **Protesto de Efeitos** acrescem os custos notariais devidamente justificados (9 euros por cada instrumento de protesto ou pelo levantamento de cada título antes de protestado) e que são repercutidos na íntegra ao cliente no momento em que o protesto é apresentado ou levantado, conforme o caso.

Nota (1) Cobrança efetuada com a formalização do contrato e quando se trata de uma viatura já registada na Conservatórias do Registo Automóvel. A nova transmissão é efetuada pelo ABANCA, que suporta os custos junto da Conservatória;

Nota (2) Por cada. Não aplicável em caso de reembolso antecipado. Nos casos aplicáveis acresce os Emolumentos da Conservatória/DGV;

Nota (3) Juros remanescentes até ¼ do Prazo mais uma comissão calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

Nota (4) Calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso;

Nota (5) Não aplicável aos contratos de crédito compreendidos no âmbito do D.L. nº 227/2012, de 25 de outubro (que criou o regime geral de prevenção e regularização do incumprimento de contratos de crédito);

Nota (6) Isento no caso de emissões de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (7) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (8) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ªs vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6 Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Overdraft Facilidade de descoberto sem domiciliação de ordenado					
1. Comissão de abertura	1,75%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Devida na data de formalização do contrato (Nota 1)
2. Comissão de Imobilização	1,00% trimestral	-	4,00%	IS – 4%	
3. Comissão de renovação	1,75%	100,00	-	IS – 4%	(Nota 1)
4. Comissão de reembolso antecipado parcial 4.1 - Contratos fora do âmbito do Decreto-Lei 133/2009	3%	-	-	IS – 4%	Pré-aviso de 15 dias
4.2 - Contratos com garantia hipotecária 4.2.1 - Taxa Fixa 4.2.2 - Taxa Variável	2,00% 0,5%	- -	- -		Pré-aviso de 7 dias Nota (2)
5. Comissão de recuperação de valores em dívida 5.1 Prestação até 50.000 € 5.2 Prestação > 50.000 €	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	- -	IS – 4%	Nota (3)
6. Emissão de Declarações, Modelos 6.1. 2ª vias 6.2. 3ª via e seguintes	-	50,00 0,00 50,00	-	IVA – 23%	Nota (5) (6) e (7) Por cada. Não aplicável em caso de reembolso antecipado
7. Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (5) e (6) Por iniciativa do cliente
8. Emissão de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 8.1. 2ª vias 8.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 40,00	-	IVA – 23%	Nota (5) (6) e (7) Por iniciativa do cliente (Resposta em 24h após receção do pedido)
9. Emissão de Declaração para efeitos de IRS 9.1. 2ª vias 9.2. 3ª via e seguintes	-	0,00 25,00	-	IVA – 23%	Nota (5) (6) e (7) Por iniciativa do cliente
10. Comissão de alterações contratuais	0,50%	(90,00/--)	-	IS – 4%	(Nota 1)
Descoberto bancário associado às contas de depósito à ordem **Ultrapassagens de crédito**					
1. Descobertos na conta D.O. não autorizados previamente pela Instituição	-	Isento	-	-	
2. Por ultrapassagem do limite de crédito	-	Isento	-	-	
Outras despesas associadas					
Os descobertos estão sujeitos ao pagamento dos respetivos juros e de Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.1 da TGIS), considerando-se, sempre, como nova concessão a prorrogação do prazo, devida no final de cada mês e que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por trinta: 0,04 %.					

Nota (1) Não aplicável aos contratos de crédito compreendidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012 de 25 de Outubro (que criou o regime geral de prevenção e regularização do incumprimento de contratos de crédito);

Nota (2) Incide sobre o capital reembolsado;

Nota (3) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental.

Nota (4) Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor

Nota (5) Isento no caso emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (6) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (7) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas, ou 2.ªs vias de documentos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6 Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Tarifa Plana Seguros Conta crédito destinada a agrupar o pagamento de todas as apólices de seguros					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	-	Isento	-	-	Incide sobre o valor do financiamento
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de recuperação de valores em dívida 3.1 Prestação até 50.000 € 3.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Nota (1)
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17 TGIS) considerando-se, sempre, como nova concessão a prorrogação do prazo, devido no final de cada mês e que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por trinta - apenas aplicado em caso de incumprimento do plano de pagamentos no prazo contratualmente acordado.					

Nota (1) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

3.1 Cartões de crédito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite: VISA	Comissões (Euros)							
	1. Disponibilização de um cartão de crédito Nota (1)				2. Substituição de cartão (Nota 4)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Comissão pela recuperação de valores em dívida
	1º Titular		Outros titulares					
	1º ano	Anos seguintes	1º ano	Anos seguintes				
ABANCA Silver Notas (2) (3)	0,00	0,00	0,00	00,00	10,00	0,00	0,00	4% (mín.12€/ máx. 150€)
ABANCA Classic (fora comercialização) Notas (3) (5)	30,00	30,00	15,00	15,00	10,00	0,00	0,00	
ABANCA Gold (fora de comercialização a partir de 01 de novembro de 2023) Notas (3) (5) (6) (7)	60,00	60,00	30,00	30,00	10,00	0,00	0,00	
ABANCA Gold (novo cartão) Notas (2) (3) (8)	50,00	50,00	25,00	25,00	10,00	0,00	0,00	
ABANCA Private Notas (2) (3) (9)	80,00	80,00	40,00	40,00	10,00	0,00	0,00	
Acresce Imposto	IS – 4%							

Nota (1) A comissão por disponibilização dos cartões de crédito é devida na emissão do cartão e nos respetivos aniversários. Isento para cartões associados aos Packs da Conta Value (1º titular), Conta Private (1º e 2º titular), Conta Smart (1 cartão de crédito Abanca Silver), Conta Futuro (1 cartão de credito Abanca Silver, para titulares a partir dos 18 anos de idade) e Conta ABANCA Internacional (1 cartão de crédito Abanca Silver);

Nota (2) Imposto do Selo pela utilização do crédito: sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por trinta: 0,141%;

Nota (3) A inserção em Lista Negra impossibilita o funcionamento do cartão. Deve ser efetuada sempre que o cliente não tenha o cartão na sua posse nem na posse do banco;

Nota (4) Haverá isenção desta comissão (substituição do cartão) quando a substituição ocorra por ter deixado de se verificar os motivos que determinaram o seu bloqueio (relacionados, nomeadamente, com a segurança do cartão ou a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta), quando seja motivada por extravio de correios, por se verificar outra causa de não funcionamento do cartão por motivos não imputáveis ao cliente tais como falha de sistema, captura em ATM por avaria do cartão ou verificação de defeito do cartão.

Nota (5) Acresce Imposto do Selo de 0,141% sobre o montante do fracionamento, nos termos do artigo 17.2.1. da Tabela Geral do Imposto do Selo e do artigo 70º-A do Código do Imposto do Selo.

Nota (6) Cartões comercializados até 31 de Outubro de 2023

Nota (7) Cartão incluído em Contas Private abertas até 31 de Outubro de 2023

Nota (8) Trata-se de um novo Cartão de Crédito Gold, com características diferentes do anterior.

Nota (9) Cartão exclusivamente destinado a Clientes Private Banking

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

3.2 Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)					
	Disponibilização de um cartão de débito Nota (1)				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão
	1º Titular		Outros titulares			
Redes onde o cartão é aceite: VISA Multibanco	1º ano	Anos seguintes	1º ano	Anos seguintes		
ABANCA Débito	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00 (Nota 2)	Isento
Acresce Imposto	IS – 4%					

Nota (1) Isento para: Titulares da conta Serviços Mínimos Bancários; Apenas para dois Titulares da Conta Base; Apenas para um titular da Conta ABANCA Internacional; 1º Titular da Conta Smart; 1º Titular da Conta Futuro (idade > 12 anos); Para cada titular da Conta Private e 1º e 2º Titulares da Conta Value. Isenção da primeira comissão de disponibilização de cartão de débito para o 1º e 2º titular da Conta Ordenado.

Nota (2) Comissão de substituição do cartão – Isento se o motivo da substituição não for imputável ao cliente, ou seja, nos casos em que haja bloqueio do cartão por iniciativa do ABANCA, designadamente por (a) motivos relacionados com segurança do cartão ou (b) suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta. Considera-se iniciativa do ABANCA a captura do cartão em caixas automáticos ou em terminais automáticos de pagamento; extravio no envio do cartão ou dos respetivos dispositivos de segurança (PIN); falhas ou avarias de sistema e defeitos ou anomalias no cartão. Todas as situações atrás descritas estão isentas desta comissão bem como os respetivos encargos relacionados com o envio do novo cartão de substituição.
Na conta de Serviços Mínimos Bancários fica ainda isento desta comissão se a substituição do cartão for solicitada pelo cliente 18 meses após a sua emissão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

3.4 Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito					Débito
Designação do cartão		**Abanca Classic (fora de comercialização)**	**Abanca Gold (fora de comercialização)**	**ABANCA Silver**	**ABANCA Gold**	**ABANCA Private**	**ABANCA Débito**
1. Levantamento de numerário							
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	Balcão	-					3,00 € + 0,33%
	ATM	-					Isento
No Resto do Mundo em Euros (Nota 3)	Balcão	-					3,50 € + 0,33% + 1,7%
	ATM	-					3,00 € + 0,33% + 1,7%
Na EEE e no Resto do Mundo noutras moedas (Nota 2) (Nota 3)	Balcão	-					3,50€ + 0,33% + 2,7%
	ATM	-					3,00€ + 0,33% + 2,7%
2. Adiantamento de numerário a crédito – "cash advance"							
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	Balcão	2,50€ + 3,33%					-
	ATM	1,50€ + 3,33%					-
No Resto do Mundo em Euros (Nota 3)	Balcão	3,50€ + 3,33% + 1,7%					-
	ATM	2,50€ + 3,33% + 1,7%					-
Na EEE e no Resto do Mundo noutras moedas (Nota 2) (Nota 3)	Balcão	3,50€ + 3,33% + 2,7%				3,50€ + 3,33% + 1,7%	-
	ATM	2,50€ + 3,33% + 2.7%				2,50€ + 3,33% + 1.7%	-
3. Transferência para a Conta D.O Associada							
Em Portugal e no Resto do Mundo, em todas as moedas	Mobile Banking /homebanking / Call Center/ Balcão	-		2,50 EUR + 3,33%			-
4. Compras							
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	POS	-					-
No Resto do Mundo em Euros (Nota 3)	POS	1,7%					1,7%
Na EEE e no Resto do Mundo noutras moedas (Nota 2) (Nota 3)	POS	2,70%				1,70%	2,70%
5. Compras em gasolineiras							
Em Portugal e no Resto do Mundo, em todas as moedas	POS	0,50€ (Nota 4)			0,00€		-
6. Comissão de abertura por pagamento a prazo							
Em Portugal e no Resto do Mundo, em todas as moedas	Mobile Banking /homebanking / Call Center/ Balcão	-		Compras: 3 meses 1%; 6 meses 2%; 9 meses 3%; 10 meses 3,5%; 12 meses 4% Cash-Advance / Transferências para Conta Associada: 3 meses 4,00%, Mín. 4,00 EUR 6 meses 4,50%, Mín. 4,00 EUR 9 meses 5,50%, Mín. 4,00 EUR 10 meses 5,50%, Min 4,00 EUR 12 meses 6,00%, Mín. 4,00 EUR			-
7. Compras em estabelecimentos selecionados – fracionamento do lançamento a débito na conta cartão							
Em Portugal	POS / 3,6 ou 10 vezes	0,00%					-
Acresce Imposto		IS – 4%					

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

3.4 Operações com cartões (cont.)

Nota (1)	Abrange as operações realizadas nos seguintes países: (a) da zona Euro: Principado de Andorra, Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Cidade Estado do Vaticano, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia; (b) da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia; (c) Islândia, Noruega e Liechtenstein;
Nota (2)	Na EEE: todas as moedas com exceção de Euros, Coroa Sueca e LEU Romeno. No resto do mundo: todas as moedas, exceto Euros.
Nota (3)	Comissão de Processamento de Transação Internacional, anteriormente designada por Optional Fee: Comissão aplicada como compensação dos custos de intermediação, processamento e risco associado. Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira, anteriormente designada por Comissão de Serviço (ISA): comissão de serviço aplicada, em acréscimo à taxa de câmbio;
Nota (4)	Os 0,50€ acrescem à taxa cobrada nas compras (vide ponto 3)

Legenda: ATM – Caixa Automática (Automated Teller Machine).
POS – Terminal de Pagamento Automático (*Point of Sale).*

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

3.5 Outros serviços com cartões (Vide nota 1)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ocorrem no momento em que se efetua a operação após pedido do cliente.				
1. Produção urgente de cartões de crédito - Indisponível	-	20,00	IS – 4%	
2. Emissão urgente de cartões de débito	-	20,00	IS – 4%	
3. Emissão urgente pela Visa - Indisponível	-	160,00	IS – 4%	Só cartões de crédito
4. Cópia de faturas 4.1 Nacionais (cartões crédito) 4.2 Internacionais (cartões crédito) 4.3 Nacionais (cartões débito) 4.4 Internacionais (cartões débito)	-	15,00 35,00 15,00 35,00	IVA – 23%	Nota (3)
5. Pedido de originais de faturas nacionais	-	17,50	IVA – 23%	Nota (3)
6. Fornecimento de cópia diversas	-	15,00	IVA – 23%	Só cartões de crédito Nota (3)
7. Pedido de extrato 7.1. 2ª via 7.2. 3ª vias e seguintes	-	0,00 5,00	-	Só cartões de crédito Valor unitário Nota (3) (4)
8. Fornecimento de listagens de movimentos de cartão	-	15,00	IVA – 23%	Nota (1) (3) Só cartões de débito
9. Tratamento de movimentos reclamados (normais e fraude) 9.1 Nacionais 9.2 Internacionais	-	20,00 30,00	IVA – 23%	Nota (3)
10. Inserção do cartão em Lista Negra nacional e Internacional	-	0,00	-	Nota (2)
11. Cancelamento do cartão	-	0,00	-	

Nota (1) Por dia abrangido na consulta acresce um custo de processamento de 0,06€;

Nota (2) A inserção em Lista Negra impossibilita o funcionamento do cartão. Deve ser efetuada sempre que o Cliente não tenha cartão na sua posse nem na posse do banco.

Nota (3) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (4) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ªs vias de documentos.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

ÍNDICE

4.1 Requisição e entrega de módulos de cheques

REQUISIÇÃO	Balcão		Telefone com operador		Internet/Em linha		ATM "*Automated teller machine*"		Outras condições
ENTREGA	**Balcão**	**Correio** (Nota 1)	**Balcão**	**Correio** (Nota 1)	**Balcão**	**Correio** (Nota 1)	**Balcão**	**Correio** (Nota 1)	
1. Cheque não cruzado									
1.1 À Ordem - Com data de validade -									
Módulo de 5 cheques	16,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Módulo de 20 cheques	25,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (sem capa)	46,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (com capa)	54,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (sem capa)	83,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (com capa)	91,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Cheques em contínuo c/cópia (45 unidades)	41,00€	-	-	-	-	-	-	-	
1.2 Não à ordem - Com data de validade -									
Módulo de 5 cheques	16,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Módulo de 20 cheques	25,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (sem capa)	46,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (com capa)	54,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (sem capa)	83,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (com capa)	91,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Cheques em contínuo c/cópia (45 unidades)	41,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Acresce Imposto	IS por cada cheque – 0,05€ + IS sobre comissão – 4%								
2. Outros tipos de cheques									
2.1 Cheque bancário									
- Emissão	12,50€	-	-	-	-	-	-	-	
- Substituição/ extravio	25,00€	-	-	-	-	-	-	-	
- Por cada informação	5,00€	-	-	-	-	-	-	-	
Acresce Imposto	IS – 4%								

4. CHEQUES (PARTICULARES)

ÍNDICE

4.2 Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque – a cobrar ao depositante	-	0,00	IS – 4%	
2. Devolução de Cheque – a cobrar ao sacador	-	40,00		Nota (1)
3. Anulações	-	10,00		Nota (11)
4. Notificação para regularização de cheque	-	25,00		Nota (2)
5. Notificação da rescisão da convenção de cheque	-	25,00		
6. Regularização de cheque	-	50,00		Nota (3)
7. Rescisão de convenção de cheque (recebido do Banco de Portugal)	-	20,00		Nota (4)
8. Pedido de remoção/anulação da lista de utilizadores de risco	-	100,00		
9. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	-	150,00		
Outros serviços				
1. Revogação de cheques	-	10,00	IS – 4%	Nota (7)
2. Pagamento de cheque em conta sem saldo disponível	-	25,00	IS – 4%	Nota (8)
3. Fotocópia de cheques e documentos	-	0,00		
4. Serviços de cheques pré-datados:			IS – 4%	Comissão por cheque
- Comissão de gestão	-	5,00		
- Comissão para alterar/retirar/anular	-	3,50		
Cheques emitidos sobre o estrangeiro (euros ou moeda estrangeira) Nota (5)				
1. Comissão de emissão	0,50%	(15,00/85,00)	IS – 4%	
2. "Stop payment"	-	50,00		
3. Anulação de cheque	-	25,00		
Cheques emitidos no estrangeiro (euros ou moeda estrangeira) (Vide Notas 5 e 9)				
1. Compra / negociação / cobrança			IS – 4%	Por crédito em conta
1.1 Sacados sobre o estrangeiro, salvo boa cobrança: *Cash letter*)	1,50%	(35,00/150,00)		
1.2 Comissão de adiantamento de fundos (Nota 10)	0,375%	(75,00/300,00)		
1.3 Devolução (por cheque)	-	40,00		
Outras despesas associadas				
Despesas reclamadas por bancos correspondentes	-	Nota (6)	-	

Nota (1) Por cada cheque independentemente dos motivos, exceto cheques cancelados (via telecompensação ou ao balcão, com o respetivo carimbo). Acresce despesas de portes ou correio sem registo;

Nota (2) Por cada notificação, por cada titular autorizado, quando este participe no saque. Acresce despesas de correio com registo;

Nota (3) Por processo. Acresce despesas de portes de correio com registo;

Nota (4) Por cada notificação. Acresce despesas de portes de correio com registo;

Nota (5) Acrescem despesas de correios e comunicações, quando aplicável. Consulte a Secção 7.3 Outros Serviços;

Nota (6) Quando aplicável estas despesas são repercutidas na íntegra na conta do cliente no momento em que são apresentadas ao ABANCA, sendo o valor debitado igual ao reclamado pelo(s) banco(s) correspondente(s);

Nota (7) Por pedido e por conta, independentemente do número de cheques;

Nota (8) Aplica-se unicamente em cheques de valor igual ou inferior a 150,00€. Comissão por unidade;

Nota (9) Inclui Pagarés sacados sobre Espanha;

Nota (10) Aplica-se nos cheques e pagarés sacados sobre o estrangeiro, salvo boa cobrança;

Nota (11) Aplicável a outros cheques não bancários e quando o cliente solicita o cancelamento do cheque (normal).

Nota (12) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

ÍNDICE

5.1 Ordens de transferências

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência: Balcão	Telefone com operador (Nota 3)	Em linha (Internet e Mobile Banking) (Nota 3)	ATM ("*Automated teller machine*) (Nota 4)	Outras condições
1. Transferências Internas / Nacionais						
1.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito						
Transferência a crédito Intrabancária e Ordem Permanente Intrabancária						
- Com o mesmo ordenante e beneficiário						
Pontuais e Ordens Permanentes	Qualquer	Isento	Isento	Isento	Isento	
- Com ordenante e beneficiário distintos						
Pontuais e Ordens Permanentes	Qualquer	0,75 €	Isento	Isento	Isento	Notas (5) (6)
1.2 Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito						
1.2.1 Transferência a crédito SEPA+ e Ordem Permanente SEPA+						
Normais						
- Com indicação de IBAN						
Pontuais e Ordens Permanentes	< 100.000 € ≥ 100.000 €	5,00 € 10,00 €	Isento -	Isento -	Isento -	Notas (5) (6)
1.2.2 Outras						
Urgentes						
- Com indicação de IBAN						
Com data-valor do próprio dia	< 100.000 € ≥ 100.000 €	35,00 € 30,00 €	-	-	-	Nota (1)
1.3. Transferências instantâneas MB Way						
- Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito		-	-	Isento	-	Nota (7)
- Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito		-	-	Isento	-	
Acresce Imposto	IS – 4%					
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais						
- para conta domiciliada no estrangeiro						
2.1 Transferência a crédito SEPA+: Para países e moedas enquadradas no Regulamento (CE) 924/2009, com as alterações do Regulamento (UE) 260/2012, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho e enquadrados no SEPA (Vide nota 2)						
Normais						
- Com indicação de IBAN	< 100.000 € ≥ 100.000 €	5,00 € 10,00 €	Isento -	Isento -	-	Notas (5) (6)
Acresce Imposto	IS – 4%					
2.2 Transferência a crédito NÃO SEPA+: Para outros países e/ou outras moedas não abrangidas em 2.1.						
Normais ou Urgentes						
- Com ou sem indicação de BIC e IBAN **- por débito em conta**	Qualquer	0,35% Mín.25,00 € Máx.100,00 €	0,25% Mín.15,00 € Máx.90,00 €	0,25% Mín.15,00€ Máx.90,00€	-	
Acresce Imposto	IS – 4%					
2.3 Outras Transferências: Para contas domiciliadas no ABANCA em Espanha						
- por débito em conta	< 100.000 € ≥ 100.000 €	5,00€ 5,00€	3,00€ -	0,48€ -	- -	Notas (5) (6)
Acresce Imposto	IS – 4%					
3. Outros encargos						
Encargos decorrentes de reclamações de erros imputados ao Cliente	-	50,00	50,00	-	-	
Alteração/ Anulação – Comissão fixa de processamento	-	60,00	60,00	-	-	
Acresce Imposto	IVA 23% (Encargos decorrentes de reclamações) e IS 4% (Alteração/Anulação)					

Outras despesas associadas
Nas transferências indicadas em 2.2 (Transferência a crédito NÃO SEPA+) acrescem, quando aplicáveis, as seguintes despesas: (i) Despesas de correios e comunicações. Consulte secção 7.3. Outros Serviços. (ii) Despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, devidas no momento em que são apresentadas ao ABANCA.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

ÍNDICE

5.1 Ordens de transferências (*cont.*)

Nota (1) Hora limite para receção do pedido: 13h30;

Nota (2) Transferências em euros, coroas suecas e leus romenos (o leu romeno não está disponível no banco. Por Internet só admite transferências em euros), com destino para qualquer um dos seguintes países: Principado de Andorra, Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Cidade Estado do Vaticano, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Mónaco e Suíça. Regime exclusivo de encargos de despesas partilhadas (SHA). Para outras situações distintas aplica-se o preçário indicado em 2.2 Transferência a crédito NÃO SEPA+;

Nota (3) O limite máximo diário é o definido no contrato de adesão ao serviço de banca à distância. Por defeito este limite é 10.000€;

Nota (4) O limite máximo por operação é de 10.000€;

Nota (5) Na Conta Ordenado as comissões são as seguintes:
Transferências para conta domiciliada na própria Instituição em Portugal: Isento
Transferências para conta domiciliada noutra Instituição nacional ou no estrangeiro, incluindo ABANCA em Espanha:
Canal: Telefone com operador: 1,00€ + I. Selo (4%)
Canal: Em Linha: Isento.

Nota (6) Na conta de Serviços Mínimos Bancários está isentas de comissão as transferências a crédito intrabancárias e 24 transferências a crédito SEPA+, por cada ano civil, efetuadas através do serviço de *homebanking* (Telefone ou Em Linha); Nas Conta Base, Futuro, Private, Value e ABANCA Internacional estão isentas as transferências a crédito intrabancárias e SEPA+ efetuadas por Homebanking

Nota (7) Limites de transferência MB Way: estão limitados a 50 transferências por mês e a um limite máximo de 750,00€ por operação e a um limite máximo de 2.500,00€ por mês (do primeiro ao último dia do mês).

Legenda SEPA+ – Área única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os 28 Estados-Membros da União Europeia e a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco.
NIB – Número de Identificação Bancária
BIC – Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identificacion Code*)
IBAN – Número de Identificação Bancária Internacional (*International Account Number*).

5.2 Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Transferências Recebidas Nacionais/ Transfronteiras/ Internacionais, em Euro, Coroa Sueca e LEU Romeno (Nota 1)				
- Receção de transferências Intrabancárias e SEPA+	-	Isento	-	
- Alteração/Devolução/ Pedido esclarecimento/Anulação	-	15,00	IS – 4%	
2. Transferências Recebidas Nacionais / Transfronteiras / Internacionais em outras moedas				
- Receção de transferências para beneficiários idênticos ao ordenante, provenientes de ABANCA em outros países	-	Isento	-	Nota (2)
- Receção de transferências para beneficiários diferentes do ordenante, provenientes de ABANCA em outros países	0,20%	(7,50/15,00)	IS – 4%	
Receção de transferências provenientes de outras Instituições de Crédito	0,20%	(7,50/15,00)	IS – 4%	
3. Outros Encargos				
- Alteração/ Devolução/ Pedido de Esclarecimento/ Anulação	-	15,00	IS – 4%	
- Receção de transferências sem indicação do IBAN e BIC ou com estes dados incorretos	-	30,00	IS – 4%	
Outras despesas associadas				
Despesas com bancos correspondentes	-	Nota (3)	-	

Nota (1) Com origem em qualquer um dos seguintes países: Principado de Andorra, Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Estado da Cidade do Vaticano, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Mónaco e Suíça.;

Nota (2) Na emissão estas transferências estão sujeitas ao preçário vigente do ABANCA no respetivo país de origem e são a cargo do ordenante;

Nota (3) Quando aplicável, estas despesas são repercutidas na íntegra na conta do cliente no momento em que são apresentadas ao ABANCA, sendo o valor debitado igual ao reclamado pelo(s) banco(s) correspondente(s). Acrescem despesas de correios e comunicações, quando aplicável. Consulte secção 7.3. Outros Serviços.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

ÍNDICE

7.2 Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias / Fianças / Avales				
1. Comissão de risco	6,00% (Vide nota 1)	(100,00 / --)	IS – 3%	Incide sobre o valor da garantia prestada
2. Comissão de abertura	1,45%	(50,00/ 500,00)	IS – 4%	
3. Comissão de alterações/ prorrogações (sem aumento de valor) e cancelamento antecipado	-	75,00	IS – 4%	
4. Reconhecimento do Termo de Garantia 4.1 Notarial 4.2 Por Advogado	 - -	 50,00 25,00	IVA – 23%	Nota (3)
5. Comissão de acionamento (execução)	-	200,00	IS – 4%	
6. Comissão de recuperação de valores em dívida 6.1 Valor da cobrança até 50.000 € 6.2 Valor da cobrança > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	IS – 4%	Vide nota (2)
Depósito de Caução				
1. Emissão de Declaração de Depósito de Caução	-	25,00	IS – 3%	
2. Comissão anual de depósito de caução				
Inferior a 1 ano	2,00%	-	IS – 3%	
1 a 5 anos	2,50%	-	IS – 3%	
Superior a 5 anos	3,00%	-	IS – 3%	
Outras despesas associadas				
A emissão da garantia bancária está sujeita ao Imposto do Selo sobre o montante (verba 10 da TGIS), devido no momento da emissão de acordo com o seguinte: prazo inferior a um ano (por cada mês ou fração): 0,04%; prazo igual ou superior a um ano: 0,50% e sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%.				

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo calculada por trimestre ou fração (mínimo 1,50%) e debitada antecipadamente;

Nota (2) Comissão devida uma única vez por cada cobrança vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental.

Nota (3) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

ÍNDICE

7.3 Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Generalidades				
1. Declarações a pedido de clientes	-	50,00	IVA – 23%	Nota (1) (8) (9)
2. Declarações a pedido de não clientes	-	50,00	IVA – 23%	
3. Declaração de posição patrimonial à data de óbito	-	40,00	IVA – 23%	Nota (8) (9)
4. 2ª Via de juros e comissões pagas de reembolso	-	10,00	IVA – 23%	Nota (9)
5. Declarações de Capacidade Financeira 5.1 **Minuta própria** - Em língua portuguesa - Em língua estrangeira 5.2 **Minuta específica** - Em língua portuguesa - Em língua estrangeira	 - - - -	 100,00 150,00 150,00 200.00	IVA – 23%	Nota (8) (9)
6. 2ª via PIN de ABANCA online	-	10,00	IVA – 23%	Nota (9)
7. Avisos de lançamento (débito e crédito) 7.1. 2ª via 7.2. 3ª via e seguintes	-	 0,00 10,00	IVA – 23%	Nota (9) (10)
8. Comprovativo de pagamento de prestações 8.1. 2ª via 8.2. 3ª via e seguintes	-	 0,00 10,00	IVA – 23%	Nota (9) (10)
9. Declarações, Modelos 9.1. 2ª vias 9.2. 3ª via e seguintes	-	50,00 0,00 50,00	IVA – 23%	Nota (8) (9) (10)
10. Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	IVA – 23%	Nota (8) (9) Por iniciativa do cliente
11. Declarações para efeitos de IRS – Urgente 11.1.2ª via 11.2.3ª via e seguintes	-	 0,00 40,00	IVA – 23%	Nota (8) (9) (10) Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após pedido)
12. Declaração para efeitos de IRS 12.1. 2ª via 12.2. 3ª via e seguintes	-	 0,00 25,00	IVA – 23%	Nota (8) (9) (10) Por iniciativa do cliente
13. Extrato de fundos 13.1. 2ª via 13.3. 3ª via e seguintes	-	 0,00 10,00	IVA – 23%	Nota (9) (10)
14. Abonação de assinatura	-	15,00	IVA – 23%	Nota (9)
15. Comissão de Pagamento ao Estado ao Balcão	-	3,00	IS – 4%	
16. Comissão por Pagamento de Taxa Social Única (TSU) ao balcão	-	Isento	IS – 4%	
17. Token físico	-	25,00	IS – 4%	Nota (2)
18. Comissão de Pacote Fiscal	-	25,00	IVA – 23%	Nota (3) (9)
19. Pedido de Caderneta Predial 19.1. 2ª via 19.2. 3ª via e seguintes	-	 0,00 25,00	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (9) (10)
20. Fotocópia de documentos (em arquivo ou outros que não emissão de 3ª vias, ou seguintes)	-	0,00		Nota (7) (10)
Aluguer de cofres (Vide nota 4)				
1. Caução	-	150,00	IVA – 23%	Nota (9)
2. Comissão anual de aluguer **Tipo A (13,4 dm3)** **Tipo B (17 dm3)** **Tipo C (21,9 dm3)** **Tipo D (30,1 dm3)** **Tipo E (35 dm3)** **Tipo F (71 dm3)**	-	 33,50 42,50 55,50 75,50 87,50 177,50	IVA – 23%	Nota (9)
3. Visitas	-	Isento	-	
4. Comissão de arrombamento	-	Casuístico	IVA – 23%	Nota (5) (9)

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

ÍNDICE

7.3 Outros Serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Despesas de Correios e Comunicações				
1. Portes de Correio				
1.1 Correio Nacional				
Normal **Azul** **Registado** **Azul-Registado**	-	1,50 2,00 4,00 6,00	IVA – 23%	Nota (6) (9)
1.2 Correio para o Estrangeiro				
Normal Europa Outros **Azul** **Registado** Europa Outros **Azul-Registado**	-	2,00 3,00 4,00 6,00 8,00 10,00	IVA – 23%	Nota (6) (9)
1.3 Suplemento por Correio Expresso	-	6,00 + Custo Real	IVA – 23%	Nota (9)
1.4 Suplemento DHL	-	Custo Real	IVA – 23%	Nota (9)
2. Telecomunicações				
2.1 Swift, Fax ou Telefone				
Europa Estados Unidos Outros	-	15,00 15,00 15,00	IVA – 23%	Nota (9)

Nota (1) Aplica-se mediante pedido do cliente e a todos os produtos de crédito, exceto quando seja outro o preço previsto por produto e no âmbito do mesmo;

Nota (2) Aplicável a pedidos novos, substituições e renovações. O Token físico é um dispositivo que permite aos clientes realizar, mediante autenticação segura, operações respeitantes às suas contas bancárias, que, grosso modo, se traduzem em movimentação de depósitos. Este dispositivo garante o acesso aos canais diretos dos bancos, que permitem a realização de operações bancárias via Internet, Mobile ou Telefone;

Nota (3) Pacote de Declarações Fiscais, tais como Rendimentos, Mais-Valias e Englobamento;

Nota (4) Serviço não disponível em todos os balcões;

Nota (5) Conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao cliente se justificar a abertura forçada do cofre, ficarão a seu cargo todas as despesas apresentadas pela empresa contratada pelo banco, nomeadamente as de reparação de avarias, mudança de fechaduras, reposição de chave e, em geral, todas as que se verifiquem por motivo de perda ou extravio da chave;

Nota (6) Caso os portes se tratem de meros reembolsos de despesas, deverão seguir o tratamento fiscal em sede e IVA, da despesa que estiver a ser debitada. No caso de corresponder ao mero redébito dos portes, os mesmos encontram-se isentos de IVA;

Nota (7) Valor por página.

Nota (8) Isento no caso de emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos (como por exemplo, autoridade tributária, conservatórias, entre outros), até ao limite anual de seis declarações, exceto quando se trate de declarações não relacionadas com contratos de crédito celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, ou do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho.

Nota (9) IVA – Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

Nota (10) Poderão ser repercutidas no cliente, as despesas em que a Instituição tenha incorrido junto de entidades terceiras, com a obtenção de fotocópias certificadas ou 2.ªs vias de documentos.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

ÍNDICE

8.2 Outras operações sobre o estrangeiro	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Operações com divisas				
1. Compra e venda de divisas	-	10,00	IS – 4%	Nota (1)

Nota (1) Aplica-se nas transferências entre contas em euro e moeda estrangeira

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte a Secção 4. CHEQUES – 4.2 Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte a Secção 5. TRANSFERÊNCIAS – 5.2 Outros serviços com transferências

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

9.1 Depósitos à ordem	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produtos: **Conta Empresas; Conta Business; Conta Condomínio; Conta Condomínio DECO (fora de comercialização) e Conta Moeda Estrangeira.** As comissões abaixo indicadas ocorrem no momento em que se verifica a operação e aplicam-se às contas acima identificadas, salvo nos casos em que expressamente se exclui.				
1. Emissão de extrato 1.1 Mensal 1.2 Outros, para além do indicado em 1.1 1.3 2ª via 1.4 3ª via e seguintes	 Isento 2,00 por extrato Isento 7,50	-	IVA – 23%	Nota (7)
2. Fotocópias de segundas vias de talão de depósito	5,00 por documento	-	IVA – 23%	Nota (7)
3. Manutenção de conta 3.1 **Conta Moeda Estrangeira** (Nota 5)	5,00 Mensal	60,00	IS – 4%	
4. Manutenção de Conta Pacote 4.1. **Conta Empresas** (Nota 1) - Saldo médio trimestral até 2.500€ - Saldo médio trimestral entre 2.501€ e 25.000€ - Saldo médio trimestral entre 25.001 e 49.999€ - Saldo médio trimestral igual ou superior a 50.000€ 4.2 **Conta Business** (Nota 2) 4.3 **Conta Condomínio** (Nota 3) 4.4 **Conta Condomínio DECO** (Nota 4)	 20,00 Trimestral 15,00 Trimestral 10,00 Trimestral 0,00 7,50 Mensal 7,50 Mensal 7,50 Mensal	 80,00 60,00 40,00 0,00 90,00 90,00 90,00	IS – 4%	
5. Levantamento de numerário 5.1. Ao balcão, com apresentação de cheque 5.2. Ao balcão, sem apresentação de cheque	 Isento 3,50	-	IS – 4%	
6. Adesão ao serviço de banca à distância	Isento	-	-	
7. Depósito de moedas metálicas < 25 moedas >= 25 moedas	 Isento 2%	-	IS – 4%	
8. Alteração de titulares	5,00€	-	IS – 4%	Nota (6)
9. Comissão por descoberto bancário	Vide Secção 10.2 Descobertos bancários			

Nota (1) Incide em contas com antiguidade superior a 6 meses. O débito desta comissão é efetuado nos meses de janeiro, abril, julho e outubro referente ao trimestre anterior. Produtos e serviços associados à conta, sem encargos adicionais: manutenção, gestão e titularidade da conta e transferências a crédito SEPA+ efetuadas pela Internet.

Nota (2) Está isentas as contas com antiguidade inferior a 6 meses. Aplica-se o seguinte preçário: 7,50€ p/mês (90€ p/ano), que inclui os seguintes produtos e serviços sem encargos adicionais: manutenção, gestão e titularidade da conta de depósitos à ordem; disponibilização de um cartão de débito; transferências a crédito SEPA+ efetuadas pela Internet; um módulo de 20 cheques por ano (exceto impostos) e redução de 25% no fee mensal do TPA ABANCA. A comissão será cobrada no 1º dia do mês seguinte. Ficarão isentas as contas que contratem e mantenham no ABANCA, pelo menos, dois dos seguintes produtos e serviços: (i) um seguro para empresas ou empresários em nome individual; (ii) um TPA ABANCA; (iii) adesão ao sistema de Débitos Diretos (credor) com movimento mensal superior a 15.000€ ou (iv) crédito vigente cujo saldo em dívida seja igual ou superior a 50.000€;

Nota (3) Inclui os seguintes produtos e serviços sem encargos adicionais: manutenção, gestão e titularidade da conta de depósitos à ordem; disponibilização de um cartão de débito e três transferências a crédito SEPA+ por mês efetuadas pela Internet. A comissão será cobrada no 1º dia do mês seguinte. Os condomínios que contratem e mantenham no ABANCA o seguro multirrisco beneficiam de uma redução de 50% na comissão, ou seja 3,75 euros. Para aqueles que já se encontram a beneficiar de isenção desta comissão por terem contratado o seguro, estas condições só se aplicarão após o vencimento da apólice em vigor.

Nota (4) Conta fora de comercialização. Produtos e serviços sem encargo adicional: manutenção, gestão e titularidade da conta; transferências a crédito intrabancárias e SEPA+ efetuadas pela Internet; disponibilização de um cartão de débito e emissão de 1 módulo de 20 cheques por ano, exceto impostos. Os condomínios que contratem e mantenham no ABANCA o seguro multirrisco beneficiam de uma redução de 50% na comissão, ou seja 3,75 euros. Para aqueles que já se encontram a beneficiar de isenção desta comissão por terem contratado o seguro, estas condições só se aplicarão após o vencimento da apólice em vigor.

Nota (5) A comissão é cobrada no 1º dia do mês seguinte. As comissões devidas nesta conta são liquidadas na moeda da mesma, pelo respetivo contravalor.

Nota (6) Comissão devida por titular. Estão isentas as contas condomínio, condomínio DECO, as contas tituladas por IPSS ou pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Isentos também se o motivo for um dos seguintes: óbito ou remoção de titular/autorizado. Por autorizado entende-se qualquer pessoa com poderes de movimentação.

Nota (7) IVA Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

9.2 Outras modalidades de depósito	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produtos: **Depósitos a Prazo e outras modalidades de depósitos**				
Segundas vias de títulos de depósito e documentos	Consultar Quadro 9.1 Depósitos à ordem – ponto 2			

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.1 Linha de crédito e contas correntes Operações de crédito a Empresas, Empresários e Instituições Privadas sem fins lucrativos.	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Categoria de Crédito: **Contas correntes** Caracterização do produto: **Conta Corrente Caucionada (com ou sem gestão cheques pós-datados) e Overdraft (Nota 17)**					
Comissões iniciais					
1. Estudo	-	250,00	-	IVA – 23%	Nota (1) (19)
2. Comissão de abertura ou aumento do limite de crédito	2,00%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o limite de crédito
3. Avaliação de imóveis	-	Vide Nota (5) da secção 10.3	-	IVA – 23%	Notas (1) (2) (19)
4. Solicitadoria (Serviço opcional)	-	250,00	-	IVA – 23%	Notas (1) (2) (19)
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Comissão de renovação da linha	2,00%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o limite de crédito
6. Comissão de alterações contratuais	0,50%	-	-	IS – 4%	Nota (4)
7. Comissão anual de imobilização	4,00%	-	-	IS – 4%	Nota (5)
8. Comissão de recuperação de valores em dívida 8.1 Valor da cobrança até 50.000 € 8.2 Valor da cobrança > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Nota (7)
9. Emissão da declaração de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Notas (2) (6) (19)
10. 2ª via do contrato **3ª via e seguintes**	-	- 50,00	-	IVA – 23%	Nota (19)
Comissões no termo do contrato					
11. Emissão de distrate	-	200,00	-	IS – 4%	Notas (2) (6)
12. Comissão de deslocação 12.1 Até 100 Kms 12.2 101 a 250 Kms 12.3 > 250 Kms	-	 175,00 350,00 500,00	-	IVA 23%	Notas (2) (3) (19)
Categoria do Crédito: **Linhas de crédito** Caracterização: Linha de crédito para financiamentos a curto prazo					
Comissões iniciais					
1. Estudo	-	500,00	-	IVA – 23%	Nota (1) (19)
2. Comissão de abertura ou aumento	0,50%	(75,00/ -)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento e, se aplicável, da linha de crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de alterações contratuais	0,50%	-	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento e, se aplicável, da linha de crédito
4. Comissão de recuperação de valores em dívida 4.1 Prestação até 50.000€ 4.2 Prestação > 50.000€	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	-	IS – 4%	Nota (7)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado (total ou parcial)	1,50%	(50,00/ --)	-	IS – 4%	Incide sobre o capital reembolsado. Pré-aviso de 5 dias úteis

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.1 Linha de crédito e contas correntes (cont.)	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Categoria do Crédito: **Linhas de Crédito** Caracterização do produto: **Outras linhas de crédito. Inclui linhas para Garantias Bancárias e Desconto de Efeitos; Pagarés e Cheques sobre bancos estrangeiros.**					
Comissões iniciais					
1. Estudo	-	250,00	-	IVA – 23%	Nota (1) (19)
2. Comissão de abertura ou aumento da linha de crédito	1,00%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o limite de crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de renovação da linha	1,00%	(100,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o limite de crédito
4. Comissão de alterações contratuais	0,50%	-	-	IS – 4%	Nota (4)
5. 2ª via do contrato 3ª via e seguintes	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	Nota (19)
Caracterização do crédito: **Linhas de Crédito Protocoladas** Caracterização do produto**: Linhas PME Crescimento (fora de comercialização); Linha de Apoio à Revitalização; Linha Capitalizar Mais (fora de comercialização, exceto a Sublinha SI Inovação); Linha de Apoio à Qualificação da Oferta; Linha REVIVE; Linha Capitalizar 2018 (fora de comercialização); Linha ADN 2018 – Apoio ao Desenvolvimento de Negócio (fora de comercialização); Linha de Apoio à Economia – Covid 19 (fora de comercialização); Linha Apoio Setor Social Covid 19 (fora de comervialização); Linha Geral Agrogarante; Linha Apoio a Economia Covid 19 - Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo (fora de comercialização); Linha Apoio a Economia Covid 19 – Médias e Grandes Empresas do Turismo (fora de comercialização); Linha Capitalizar Turismo (fora de comercialização); Linha Investe RAM Covid 19 (fora de comercialização); Linha Apoio Turismo 2021; Linha SI Competir + (Açores); Linha de Apoio à Produção (fora de comercialização); Linha Apoio ao Aumento dos Custos d Produção; Linha de Financiamento ao Setor Social.**					
Comissões iniciais					
Comissão de estruturação e montagem da operação					
1.1 – Linha de Apoio à Revitalização	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.2 – Linha Capitalizar Mais	0,25%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.3 – Linha de Apoio à Qualificação da Oferta	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.4 – Linha Revive	1,00%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.5 – Linha Capitalizar 2018	0,50%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.6 – Linha ADN 2018	1,00%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.7 – Linha de Apoio à Economia – Covid 19	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.8 – Linha Apoio Setor Social – Covid 19	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.9 – Linha Geral Agrogarante	Nota (15)	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.10 – LAE Covid 19 – Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.11 – LAE Covid 19 – Médias e Grandes Empresas do Turismo	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.12 – Linha Capitalizar Turismo	0,50%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.13 – Linha Investe RAM Covid 19	Isento	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.14 – Linha Apoiar Turismo 2021	0,50%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.15 – Linha SI Competir + (Açores)	Nota (18)	Nota (18)	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.16 – Linha de Apoio à Produção	0,25%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.17 – Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção	0,50%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
1.18 – Linha de Financiamento ao Setor Social	0,50%	-	-	IS – 4%	Notas (8) e (9)
2. Elaboração e outorga de reconhecimento de assinaturas e/ou termo de autenticação nos contratos	-	120,00	-	IVA – 23%	Serviço opcional Nota (19)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	0,50%	-	-	IS -4%	Nota (10) (16)
4. Amortização parcial antecipada	0,25%	-	-	IS – 4%	Nota (11)
Comissões no termo do contrato					
5. Liquidação antecipada total	0,25%	-	-	IS – 4%	Nota (11)
Outras despesas associadas					
A formalização do crédito em conta corrente caucionada e overdraft está sujeita ao pagamento do Imposto do Selo sobre utilização de crédito (verba 17.1 da TGIS), devido no final de cada mês, de acordo com o seguinte: 0,04% sobre o saldo médio da dívida no mês, que é calculado através da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês e divididos por trinta; Caso exista garantia hipotecária há ainda lugar aos seguintes emolumentos: - De notariado: 122,00 euros (hipoteca ou fiança) e 142,00 euros (abertura de crédito); - Do registo predial: 250,00 euros (hipoteca). Estes encargos são liquidados nos respetivos serviços no momento da formalização (encargos notariais) ou apresentação (encargos com registo predial) e estão de acordo com Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, podendo ser cobrados outros valores definidos no referido Regulamento, bem como os mesmos poderão ser objeto de atualizações, pelos órgãos de soberania competentes. Os emolumentos notariais acima apresentados são os aplicados nos Cartórios Públicos. Caso a escritura se realize em Cartórios Privados aplicam-se as respetivas tabelas.					

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.1 Linha de crédito e contas correntes (cont.)	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Conta Empréstimo Caracterização: Crédito sem finalidade específica (Nota 17)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	3,00%	(250,00/--)	-	IS-4%	Incide sobre o montante do empréstimo
2. Comissão de avaliação	-	Vide Nota (5) da secção 10.3	-	IVA – 23%	Nota (12) (19)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de processamento prestação	-	-	36,00	IS – 4%	Isento no Pack da Conta Business. Nota (13)
4. Comissão de gestão de crédito	-	-	84,00	IS – 4%	
5. Comissão de Vistoria	-	Vide Nota (5) da secção 10.3	-	IVA – 23%	Nota (12) (19)
6. Alterações contratuais	0,50%	(500,00/--)	-	IS – 4%	
7. Emissão de Declarações, Modelos ou 2ªs vias 3ª vias e seguintes	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	Por cada. Não aplicável em caso de reembolso antecipado Nota (19)
8. Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (19)
9. Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS – Urgente 3ªs vias e seguintes	-	Isento 40,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente. Resposta em 24h após pedido do cliente. Nota (19)
10. Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (19)
11. Comissão de reembolso antecipado parcial	3,00%	-	-	IS – 4%	
12. Comissão de recuperação de valores em dívida 12.1 Prestação até 50.000€ 12.2 Prestação > 50.000€	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Nota (7)
Comissões no termo do contrato					
13. Distrate	-	150,00	-	IS – 4%	Nota (14)
14. Comissão de reembolso antecipado total	3,00%	-	-	IS – 4%	
Outras despesas associadas					
A **Conta Empréstimo** está sujeita a Imposto do Selo aplicável ao montante de financiamento, de acordo com a verba 17.1 da TGIS: Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 0,5%; prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%; crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável: 0,04%.					

Nota (1) Custo devido independentemente da concessão de crédito;

Nota (2) Só se aplica em operações com garantia hipotecária;

Nota (3) Só se aplica nas deslocações efetuadas para a entregas de distrate em distritos do Território Continental onde não exista nenhum balcão do ABANCA. A contagem dos Kms é feita desde o balcão mais próximo até ao local do ato. Caso se realize mais do que um ato no mesmo dia só se aplica uma comissão. Para as regiões autónomas carece de orçamento prévio;

Nota (4) Incide sobre o limite vigente e aplica-se a todas as alterações ao contrato solicitadas pelo cliente, quer haja ou não alteração das condições financeiras e/ou implique ou não aditamentos ao contrato;

Nota (5) Taxa anual que incide unicamente sobre o montante do crédito da Conta Corrente Caucionada concedido e não utilizado, com cobrança no momento da liquidação dos juros;

Nota (6) Inclui despesas suportadas pelo ABANCA;

Nota (7) Comissão devida uma única vez por cada cobrança vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, as instituições de crédito apenas podem cobrar a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;

Nota (8) As comissões incidem sobre o montante contratado;

Nota (9) Serão a cargo dos clientes, quando aplicável, outros custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os associados com a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos e taxas e outras despesas similares;

Nota (10) Comissão anual que incide sobre o valor do crédito em dívida. Aplicável na "Linha de Apoio à Qualificação da Oferta"; Linha ADN 2018" e "Linha de Apoio à Economia – Covid 19"; "Linha Apoio Setor Social Covid 19"; "Linha Covid 19 Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo" e "Linha de Apoio a Produção". Na Linha de Apoio à Economia Covid 19 e Linha de Apoio à Economia Covid 19 - Médias e Grandes Empresas do Turismo a comissão de gestão é de 0,25%. Na Linha Geral Agrogarante aplica-se a comissão vigente para o produto Conta Corrente Caucionada ou Mútuo;

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.1 Linha de crédito e contas correntes (cont.)

Nota (11) Na Linha Geral Agrogarante aplica-se o preçário do Mútuo. Nas Linhas "Capitalizar 2018"; "ADN 2018"; "Capitalizar Turismo" e "Apoiar Turismo" aplicam-se estas comissões. As restantes Linhas estão isentas;

Nota (12) Caso o cliente seja residente em outro país da União Europeia e comprove a qualidade de sujeito passivo de IVA nesse país (VAT number), ou se residente em país terceiro, haverá lugar a tributação em sede de IVA no país em que o adquirente se encontre situado;

Nota (13) Esta comissão é cobrada anualmente, no mês de fevereiro;

Nota (14) Só nos contratos com garantia hipotecária.

Nota (15) Aplica-se o preçário de comissões iniciais das contas caucionadas ou mútuos de acordo com o produto escolhido.

Nota (16) Na Linha "Apoio a Economia Covid 19 – Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo" acresce a comissão de garantia que é cobrada pelo FCGM (Fundo de Contragarantia Mútuo) ao banco, que posteriormente repercute na conta do cliente, sendo calculada mensalmente sobre o valor dos saldos garantidos e em dívida em cada momento do tempo.

Nota (17) Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor.

Nota (18) Aplica-se o preçário de comissões dos Mútuos sem Garantia Hipotecária ou Mútuos com Garantia Hipotecária, conforme o caso.

Nota (19) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.2 Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Descoberto bancário associado às contas de depósito à ordem					
1. Descobertos na conta D.O. não autorizados previamente pela Instituição	-	30,00	-	IS – 4%	Nota (1)
Overdraft **Facilidade de descoberto sem domiciliação de ordenado**					
1. Comissão de Abertura	3,00%	(250,00/--)	-	IS – 4%	
2. Comissão de avaliação	-	Vide nota (5) da secção 10.3	-	IVA – 23%	Nota (3)
3. Comissão de vistoria	-				
4. Alterações contratuais	0,50%	(500,00/--)			
5. Por ultrapassagem do limite de crédito 5.1 Valores até 50.000€ 5.2 Valores > 50.000€	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -		Nota (2)
Outras despesas associadas					
Acresce despesas de comunicação, quando aplicável; os descobertos estão sujeitos ao pagamento de Imposto do Selo pela utilização de crédito em virtude da concessão do financiamento (verba 17.1 da TGIS), considerando-se, sempre, como nova concessão a prorrogação do prazo, devida no final de cada mês e que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por trinta: 0,04%.					

Nota (1) Por cada descoberto. Comissão devida independentemente dos respetivos juros;

Nota (2) Comissão devida uma única vez por cada ultrapassagem registada nas contas com limite de crédito, que incide sobre o valor ultrapassado. Acrescem os respetivos juros. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental.

Nota (3) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

Cartões de crédito

Consulte a secção 11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

10.3 Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Categoria do Crédito: **Mútuo sem garantia hipotecária (Nota 16)** Identificação dos produtos: **Mútuos**					
Comissões iniciais					
1. Estudo	-	500,00	-	IVA – 23%	Vide nota (1) (17)
2. Comissão de abertura/ incremento do montante	3,00%	(250,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o montante do crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	(75,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o capital reembolsado. Vide nota (2)
4. Comissão de recuperação de valores em dívida 4.1 Prestação até 50.000 € 4.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Vide notas (3) e (10)
5. Comissão de alterações contratuais	0,50%	(500,00/--)	-	IS – 4%	Vide nota (4)
6. 2ª via do contrato **3ª via do contrato**	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
7. Comissões associadas a atos administrativos 7.1 Declarações de dívida 7.2 Emissão de extratos de conta de empréstimos em vigor 7.3 Extinção de Procurações Irrevogáveis - Revogação sem documento - Com emissão de declaração particular - Revogação em notário	 - 	 50,00 30,00 Isento 100,00 150,00		IVA – 23%	Nota (17)
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total	3,00%	(75,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o capital reembolsado. Vide nota (2)
9. Emissão de extrato de conta de empréstimos liquidados	-	100,00	-	IVA – 23%	Inclui despesas suportadas pela Instituição Nota (17)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.3 Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Categoria do Crédito: **Mútuo com garantia hipotecária e Crédito à Promoção Imobiliária** Identificação dos produtos: **Mútuos**					
Comissões iniciais					
1. Estudo e montagem	-	500,00	-	IVA – 23%	Vide nota (1) (17)
2. Reanálise	-	250,00	-	IVA – 23%	Vide nota (1) (17)
3. Avaliação de imóveis	-	Nota (5)	-	IVA – 23%	Vide nota (1) (17)
4. Dispensa de registos provisórios	-	50,00	-	IVA – 23%	Vide nota (6)
5. Comissão de abertura	2,60%	(600,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o montante do crédito. Vide nota (7)
6. Preparação de escrituras/minutas para escritura	-	250,00	-	IS – 4%	
7. Comissões associadas a atos administrativos 7.1 Não realização da escritura 7.2 Alteração do local da escritura	-	 10,00 50,00	-	IVA – 23%	Vide nota (11) (17)
Comissões durante a vigência do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado parcial	3,00%	(75,00/--)	-	IS 4%	Vide nota (2)
9. Comissão de recuperação de valores em dívida 9.1 Prestação até 50.000 € 9.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	 - -	IS – 4%	Vide Notas (3) e (10)
10. Comissões associadas a atos administrativos 10.1 Declarações de Dívida 10.2 Emissão de extratos de conta de empréstimos em vigor 10.3 Extinção de Procurações Irrevogáveis - Revogação sem documento - Com emissão de declaração particular - Revogação em notário	 - 	 50,00 30,00 Isento 100,00 150,00	 - 	IVA -23%	Nota (17)
11. Comissões associadas a alterações contratuais	0,50%	(500,00/--)		IS – 4%	
12. Vistorias de imóveis	-	Nota (5)	-	IVA – 23%	Nota (17)
Comissões no termo do contrato					
13. Reembolso antecipado total	3,00%	(75,00/--)		IS – 4%	Vide nota (2)
14. Deslocação de empregado para liquidação de empréstimo e outras deslocações a finanças e notários	-	175,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
15. Emissão de Distrate	-	200,00		IS – 4%	Inclui despesas suportadas pela Instituição
16. Comissão de deslocação 16.1 Até 100 Kms 16.2 101 a 250 Kms 16.3 > 250 Kms	 -	 175,00 350,00 500,00	 -	IVA – 23%	Vide nota (8) (17)
17. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	-	100,00		IVA – 23%	Nota (17)
18. Extinção de procurações irrevogáveis 18.1. Revogação sem documentos 18.2. Com emissão de declaração particular 18.3. Revogação em notário	 - - -	 Isento 100,00 150,00		IVA – 23%	Nota (17)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.3 Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produto: **Desconto de Efeitos** Caracterização do produto: **Desconto de Letras, Livranças** (não admite novas operações) **e Outros Títulos de Crédito. (Nota 9)**					
Comissões iniciais					
1. Efeitos sem protesto domiciliados	0,70%	(10,00/1.000,00)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor dos efeitos.
2. Despesas de expediente	-	3,74	-	IVA – 23%	Nota (17)
3. Portes	-	1,00	-		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Devolução de efeitos	-	50,00	-	IVA – 23%	
5. Reforma do efeito	-	50,00	-	IS – 4%	Por cada efeito
6. Penalização por falsa domiciliação ou alteração de domiciliação	-	50,00	-	IS – 4%	
7. Processamento de débito	-	5,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
8. Pedidos de justificação/relevação	-	100,00	-	IVA – 23%	
9. 2ª via de aviso de efeitos **3ª via e seguintes**	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	
Comissões no termo do contrato					
10. Protesto de efeitos					
10.1 Apresentação ao Notário	-	50,00	-	IVA – 23%	Acrescem despesas notariais Nota (17)
10.2 Comissão de deslocação	-	175,00	-	IVA – 23%	
Produto: **ABANCA Confirming** Caracterização do Produto: **Serviço de Gestão de Pagamentos a Fornecedores, com vertente de financiamento.**					
Comissões iniciais					
1. Comissão de estudo	-	500,00	-	IVA – 23%	Vide nota (1) (17)
2. Comissão de abertura da linha	0,50%	(200,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do limite do contrato de confirming
3. Comissão de adiantamento	0,70%	(20,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do adiantamento e é suportada pelo Fornecedor, exceto nos casos de Confirming Pronto Pagamento em que é suportada pelo Devedor
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de renovação da linha	0,50%	(200,00/--)	-	IS – 4%	Incide sobre o valor do limite do contrato de confirming.
5. Comissão de recuperação de valores em dívida 5.1 Valores até 50.000€ 5.2 Valores > 50.000€	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	-	IS – 4%	Vide notas (3) e (10)
6. Comissões de Gestão de Pagamentos 6.1 Fornecedores nacionais 6.2 Fornecedores estrangeiros	- -	1,00 15,00	-	IVA – 23%	Comissão devida por cada ordem de pagamento

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.3 Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produto: Leasing Mobiliário Montante máximo de financiamento: até 100% do valor do bem					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Abertura	0,50%	(75,00/--)	-	IVA – 23%	Nota (17)
2. Comissão de Estudo	-	500,00	-	IVA – 23%	
3. Comissão de Processo	-	166,67	-	IVA – 23%	
4. Comissão de Processo com legalização pelo ABANCA	-	250,00	-	IVA – 23%	
Comissões durante a vigência do crédito					
5. Comissão de processamento/prestação	-	-	36,00	IVA – 23%	Isento para o pack da Conta Business. Nota (12) Nota (17)
6. Comissão de gestão de crédito	-	-	84,00		
7. Comissão de reembolso antecipado parcial	5,00%	-	-	IVA – 23%	Acresce comissão de liquidação: 125,00€ + IVA 23% Nota (17)
8. Comissão de recuperação de valores em dívida 8.1 Rendas até 50.000€ 8.2 Rendas > 50.000€	4,00% 0,50%	(12,00/150,00) -	-	IVA – 23%	Notas (3) (10) (17)
9 Alterações contratuais	-	150,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
10 Cessão de posição contratual (cessionário)	-	150,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
11 Comissões relativas a atos administrativos					
11.1 - Emissão de Modelos para pedidos de 2ªs vias de Documentos 3ª vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
11.2 Emissão de Modelos e tratamento das 2ªs vias de Documentos 3ªs vias e seguintes	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	Acresce Emolumentos, em montante variável, da Conservatória/DGV Nota (17)
11.3 Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
11.4 - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS – URGENTE - 3ªs vais e seguintes	-	Isento 40,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após receção do pedido) Nota (17)
11.5 - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
11.6 - Emissão de 2ª vias de faturas - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 15,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
11.7 Emissão de declaração de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	
11.8 Emissão de Declarações obrigatórias por Lei	-	25,00	-	IVA – 23%	
11.9 Reenvio de correspondência	-	15,00	-	IVA – 23%	
11.10 Tratamento de multas	-	15,00	-	IVA – 23%	
Comissões no termo do contrato					
12 Comissão de reembolso antecipado total	5,00%	-	-	IVA – 23%	Acresce comissão de liquidação: 125,00 + IVA 23% Nota (17)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.3 Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produto: Leasing Imobiliário Montante máximo de financiamento: 80% do valor da avaliação Os seguros obrigatórios são os mesmos do Crédito à Habitação (não aplicáveis a pessoas coletivas). Assumindo que não houve renuncia à Isenção de IVA.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Abertura	0,50%	(75,00/--)	-	IVA – 23%	Nota (17)
2. Comissão de Estudo	-	500,00	-	IVA – 23%	
3. Comissão de Processo	-	350,00	-	IVA – 23%	
4. Conversão de Registos	-	50,00	-	IVA – 23%	
5. Comissão de Avaliação		Nota (5)		IVA – 23%	
Comissões durante a vigência do crédito					
6. Comissão de processamento/prestação	-	-	36,00	IVA – 23%	Isento para o pack da Conta Business. Nota (12) Nota (17)
7. Comissão de gestão de crédito	-	-	84,00		
8. Comissão de antecipação de rendas (pré-aviso 7 dias)	Até 5%	-	-	IVA – 23%	Não aplicável a Leasing Habitação Nota (17)
9. Comissão de Vistorias	-	Nota (5)	-	IVA – 23%	Nota (17)
10. Comissão de recuperação de valores em dívida 10.1 Rendas até 50.000€ 10.2 Rendas > 50.000€	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	-	IVA – 23%	Notas (3) (10) (17)
11. Alterações contratuais	-	125,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
12. Comissões relativas a atos administrativos					
12.1. 2ªs vias de Caderneta Predial 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
12.2 Emissão de declaração de dívida	-	75,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
12.3 - Emissão de Declarações, Modelos ou 2ªs vias - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
12.4 Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
12.5 - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS – URGENTE - 3ªs vais e seguintes	-	Isento 40,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após receção do pedido) Nota (17)
12.6 - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
12.7 - Emissão de 2ª vias de faturas - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 15,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
12.8 Reenvio de correspondência	-	10,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
Comissões no termo do contrato					
13. Comissão de compra antecipada (pré-aviso de 10 dias)	Até 5,00%	-	-	IVA – 23%	Nota (17)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.3 Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Produto: Crédito Automóvel (fora de comercialização)					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de processamento/prestação	-	-	36,00	IS – 4%	Isento para o pack da Conta Business. Nota (12)
2. Comissão de gestão de crédito	-	-	84,00		
3. Comissão de reembolso antecipado parcial 3.1 Até ¼ do Prazo 3.2 Após ¼ do Prazo	 Nota 14 Nota 15	-	IS – 4%	IS – 4%	
4. Comissão de recuperação de valores em dívida 4.1 Rendas até 50.000€ 4.2 Rendas > 50.000€	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	-	IS – 4%	Notas (3) (10)
5. Alterações contratuais	-	75,00	-	IS – 4%	
6. Comissões relativas a atos administrativos					
6.1 Emissão de declaração de dívida	-	50,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
6.2 Emissão de Modelos para pedidos de 2ªs vias de documentos 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
6.3 Emissão de Modelos e tratamento das 2ª vias de documentos 3ªs vias e seguintes	-	Isento 50,00	-	IVA – 23%	Acresce, em montante variável, Emolumentos da Conservatória/DGV Nota (17)
6.4 Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
6.5 - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS – URGENTE - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 40,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente (resposta em 24h após receção do pedido) Nota (17)
6.6 - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	-	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (17)
6.7. - Emissão de 2ª vias de faturas - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 15,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
6.8 Reenvio de correspondência	-	10,00	-	IVA – 23%	Nota (17)
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado 7.1 Até ¼ do Prazo 7.2 Após ¼ do Prazo	 Nota 14 Nota 15	-	-	IS – 4%	
Outras despesas associadas					

- Imposto do Selo: Verba aplicável ao montante de financiamento, de acordo com a verba 17.1 da TGIS: Prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fração; prazo igual ou superior a um ano: 0,5% e prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%. O Desconto de Efeitos está sujeito ao Imposto do Selo sobre Títulos de Crédito (verba 23 da TGIS): 0,5% sobre o valor do efeito com um mínimo de 1€, devido quando os títulos são descontados.
- No Protesto de Efeitos acrescem os custos notariais devidamente justificados (9 euros por cada instrumento de protesto ou pelo pedido de levantamento de cada título antes de protestado) e que são repercutidos na íntegra ao cliente quando o protesto é apresentado ou levantado, conforme o caso.
- Caso exista garantia hipotecária há ainda lugar aos seguintes emolumentos: - De notariado: 175,00 (compra e venda de imóveis, quando aplicável); 122,00 euros (hipoteca ou fiança) e 142,00 euros (mútuo ou abertura de crédito); - Do registo predial: 500,00 euros (aquisição, designadamente tendo por base contrato de compra e venda e hipoteca) ou 250,00 euros (só de hipoteca). Estes encargos são liquidados nos respetivos serviços no momento da formalização (encargos notariais) ou apresentação (encargos com registo predial) e estão de acordo com Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, podendo ser cobrados outros valores definidos no referido Regulamento, bem como os mesmos poderão ser objeto de atualizações pelos órgãos competentes de soberania. Os emolumentos notariais acima apresentados são os aplicados nos Cartórios Públicos. Caso a escritura se realize em Cartórios Privados aplicam-se as respetivas tabelas.
- No produto ABANCA Confirming acrescem, a cada ordem de pagamento, as despesas de correio e comunicações, conforme preçário indicado na secção 15.3. Outros Serviços.
- Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental.

NOTAS:

Nota (1) Custo devido independentemente da concessão do crédito; **Nota (2)** O cliente poderá reembolsar antecipadamente o contrato de crédito, de forma parcial ou total, mediante notificação prévia de 30 dias, por carta ou outro suporte duradouro. A comissão incide sobre o capital reembolsado; **Nota (3)** Acrescem juros de mora, calculados à taxa contratualmente prevista acrescida de uma sobretaxa de 3% ao ano, a título de cláusula penal; **Nota (4)** Incide sobre o montante inicial/limite vigente e aplica-se a todas as alterações ao contrato solicitadas pelo cliente, quer haja ou não alteração das condições financeiras e/ou implique ou não aditamentos ao contrato; **Nota (5)** O custo incide sobre a área do imóvel, de acordo com a tabela abaixo:

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

10.3 Outros créditos (cont.)

Tipo de imóvel	Tipo de avaliação	Área (m2)	Custo
Locais comerciais ou escritórios	Avaliação	0 a 350	215,00 €
		351 a 750	355,00 €
		> 750	(Nota 5.1)
	Vistoria	0 a 350	105,00 €
		351 a 750	170,00 €
		> 750	(Nota 5.1)
	Reavaliação sem visita	0 a 350	95,00 €
		351 a 750	130,00 €
		> 750	(Nota 5.1)
Garagens e arrecadações	Avaliação	-	130,00 €
	Vistoria	-	75,00 €
	Reavaliação sem visita	-	65,00 €
Outros empreendimentos comerciais e edifícios/promoções/agrupamentos (+ 2 elementos registais avaliados independentemente) (Vide notas 5.1 e 5.2)	Avaliação	0 a 200	252,00 €
		200 a 1.000	252,00 € + 0,42€ por cada m2 acima dos 200 m2
		1.000 a 3.000	588,00 € + 0,28€ por cada m2 acima dos 1.000 m2
		> 3.000	1.148,00 € + 0,14€ por cada m2 acima dos 3.000 m2
	Vistorias	0 a 5.000	125,00 €
		5.001 a 10.000	150,00 €
		> 10.000	170,00 €
	Reavaliação com menos de 2 anos	-	Desconto de 50% sobre a respetiva comissão
Lote de terreno (p/1 unidade)	Avaliação	1 a 2 UC	280,00 €
		≥ 3 UC	480,00 €
	Vistoria	1 a 2 UC	205,00 €
		≥ 3 UC	280,00 €
	Reavaliação sem visita	1 a 2 UC	150,00 €
		≥ 3 UC	205,00 €
Armazém	Avaliação	≤ 750	295,00 €
		>750 e ≤ 2000	390,00 €
		>2000 e ≤ 5000	555,00 €
	Vistoria	≤ 750	150,00 €
		>750 e ≤ 2000	185,00 €
		>2000 e ≤ 5000	280,00 €
	Reavaliação sem visita	≤ 750	130,00 €
		>750 e ≤ 2000	170,00 €
		>2000 e ≤ 5000	185,00 €

Nota (5.1) Para outras finalidades ou pedidos que não se enquadrem nas características indicadas na Nota (5) carece de orçamento próprio a solicitar junto de qualquer balcão ABANCA; **Nota (5.2)** O cálculo obtém-se adicionando o custo por m2 que excede a área mínima dentro de cada escalão; **Nota (6)** Por cada operação de crédito, com a aprovação do pedido de dispensa; **Nota (7)** Os contratos formalizados por escritura pública ou instrumento público estão sujeitos a "despesas com preparação de escrituras"; **Nota (8)** Só se aplica nas deslocações efetuadas para a entrega de distrates ou registo/ cancelamento de reserva de propriedade de embarcações (este último no crédito náutico) e desde que realizadas em distritos do Território Continental onde não exista nenhum balcão do ABANCA. A contagem dos Kms é feita desde o balcão mais próximo até ao local do ato. Caso se realize mais do que um ato no mesmo dia só se aplica uma comissão. Para as regiões autónomas, carece de orçamento prévio; **Nota (9)** Para linhas de Desconto de Efeitos vide secção 10.1- Linhas de crédito; **Nota (10)** Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, as instituições de crédito apenas podem cobrar a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental; **Nota (11)** Valor devido quando o motivo para a não realização ou alteração do local da escritura seja alheio ao banco. Comissão cobrada uma única vez por cada ato, independentemente do número de escrituras realizadas no mesmo dia e no mesmo local; **Nota (12)** Esta comissão é cobrada anualmente, no mês de fevereiro; **Nota (13)** Caso o cliente seja residente em outro país da União Europeia, e comprove a qualidade de sujeito passivo de IVA nesses país (VAT number), ou se residente em país terceiro, haverá lugar a tributação em sede de IVA no país em que o adquirente se encontra situado; **Nota (14)** Juros remanescentes até ¼ do prazo mais uma comissão calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso; **Nota (15)** Calculada com base numa taxa de atualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento do reembolso. **Nota (16)** Nos créditos em moeda estrangeira, as comissões são cobradas na moeda do respetivo crédito pelo valor nominal que resultar do indicado neste preçário e não pelo seu contravalor. **Nota (17)** IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%.

11. CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

11.2 Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)					
	1. Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão
	1º Titular		Outros titulares			
Redes onde o cartão é aceite Visa Multibanco	1º ano	Anos seguintes	1º ano	Anos seguintes		
Visa Debit	25,00 (Nota 1)	25,00 (Nota 1)	25,00	25,00	25,00 (Nota 2)	Isento
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%					

Nota (1) Isento na Conta Condomínio DECO;

Nota (2) Comissão de substituição do cartão – Isento se o motivo da substituição não for imputável ao cliente, ou seja, nos casos em que haja bloqueio do cartão por iniciativa do ABANCA, designadamente por (a) motivos relacionados com a segurança do cartão ou (b) suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta. Considera-se iniciativa do ABANCA a captura do cartão em caixas automáticos ou em terminais automáticos de pagamento; extravio no envio do cartão ou dos respetivos dispositivos de segurança (PIN); falhas ou avarias de sistema e defeitos ou anomalias no cartão. Todas as situações atrás descritas estão isentas desta comissão bem como os respetivos encargos relacionados com o envio do novo cartão de substituição.

11. CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

11.4 Operações com cartões

Tipo de cartão		Débito
Designação do cartão		Visa Debit
1. Levantamento de numerário		
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	Balcão	3,00€ + 0,33%
	ATM	Isento
No Resto do Mundo em Euros	Balcão	3,50€ + 0,33% + 1,7%
	ATM	3,00 Euros + 0,33% + 1,7%
Na EEE e no Resto do Mundo noutras moedas (Nota 2)	Balcão	3,50€ + 0,33% + 2,7%
	ATM	3,00€ + 0,33% + 2,7%
2. Adiantamento de numerário a crédito – "cash advance"		
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	Balcão	-
	ATM	-
	Transferências	-
No Resto do Mundo	Balcão	-
	ATM	-
3. Compras		
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	POS	Isento
No Resto do Mundo em Euros	POS	1,7%
Na EEE e no Resto do Mundo noutras moedas (Nota 2)	POS	2,70%
4. Compras em gasolineiras		
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (Nota 1)	POS	-
No resto do mundo	POS	-
Acresce Imposto		Imposto Selo - 4%

Nota (1) Abrange as operações realizadas nos seguintes países: (a) da zona Euro: Principado de Andorra, Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Estado da Cidade do Vaticano, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia; (b) da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia; (c) da EEE: Islândia, Noruega e Liechtenstein;

Nota (2) Todas as moedas com exceção de Euros, Coroa Sueca e LEU Romeno.

Legenda: ATM – Caixa Automática (*Automated Teller Machine).*
POS – Terminal de Pagamento Automático (*Point of Sale).*

11.5 Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ocorrem no momento em que se efetua a operação após pedido do cliente.				
1. Emissão urgente de cartões de débito	-	35,00	IS – 4%	Nota (1)
2. Cópia de faturas 2.1 Nacionais (cartões de débito) 2.2 Internacionais (cartões de débito)	- -	15,00 35,00	IVA – 23%	Nota (3)
3. Fornecimento de listagens de movimentos de cartão	-	15,00	IVA – 23%	Nota (2) (3)
4. Tratamento de movimentos reclamados (normais e fraude) 4.1 Nacionais 4.2 Internacionais	-	20,00 30,00	IVA – 23%	Nota (3)

Nota (1) Isento por motivos imputáveis ao ABANCA;

Nota (2) Por dia abrangido na consulta acresce um custo de processamento de 0,06€;

Nota (3) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

12.1 Requisição e entrega de módulos de cheques

REQUISIÇÃO	Balcão		Internet/Em linha		ATM (“*Automated teller machine*”)		Outras condições
ENTREGA	**Balcão**	**Correio (Nota 1)**	**Balcão**	**Correio (Nota 1)**	**Balcão**	**Correio (Nota 1)**	
1. Cheque não Cruzado							
1.1 À Ordem **- Com data de validade -**							
Módulo de 5 cheques	16,00€	-	-	-	-	-	
Módulo de 20 cheques	25,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (sem capa)	46,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (com capa)	54,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (sem capa)	83,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (com capa)	91,00€	-	-	-	-		
Cheques em contínuo c/cópia (45 unidades)	41,00€	-	-	-	-	-	
Não à ordem **- Com data de validade -**							
Módulo de 5 cheques	16,00€	-	-	-	-	-	
Módulo de 20 cheques	25,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (sem capa)	46,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 49 cheques c/cópia (com capa)	54,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (sem capa)	83,00€	-	-	-	-	-	
Livro de 103 cheques c/cópia (com capa)	91,00€	-	-	-	-	-	
Cheques em contínuo c/cópia (45 unidades)	41,00€	-	-	-	-	-	
Acresce Imposto	IS por cada cheque – 0,05€ + IS sobre comissão – 4%						
2. Outros tipos de cheques							
2.1 Cheque bancário **- Emissão** **- Substituição/ extravio** **- Por cada informação**	 12,50€ 25,00€ 5,00€	 - - -	 - - -	 - - -	 - - -	 - - -	
Acresce Imposto	IS – 4%						

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

12.2 Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque – a cobrar ao depositante	-	0,00	IS – 4%	
2. Devolução de Cheque – a cobrar ao sacador	-	40,00		Nota (1)
3. Anulações	-	10,00		Nota (10)
4. Notificação para regularização de cheque	-	25,00		Nota (2)
5. Notificação da rescisão da convenção de cheque	-	25,00		
6. Regularização de cheque	-	50,00		Nota (3)
7. Rescisão de convenção de cheque (recebido do Banco de Portugal)	-	20,00		Nota (4)
8. Pedido de remoção/anulação da lista de utilizadores de risco	-	100,00		
9. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	-	150,00		
Outros serviços				
1. Revogação de cheques	-	10,00	IS – 4%	Nota (7)
2. Pagamento de cheque em conta sem saldo disponível	-	25,00	IS – 4%	Por unidade
3. Fotocópia de cheques e documentos	-	10,00	IVA – 23%	Por unidade Nota (11)
4. Serviços de cheques pré-datados: **- Comissão de gestão** **- Comissão para alterar/retirar/anular**	 - -	 5,00 3,50	IS – 4%	Comissão por cheque
Cheques emitidos sobre o estrangeiro (euros ou moeda estrangeira) Nota (5)				
1. Comissão de emissão **2. "Stop payment"** **3. Anulação de cheque**	0,50% - -	(15,00/85,00) 50,00 25,00	IS – 4%	
Cheques emitidos no estrangeiro (euros ou moeda estrangeira) (Vide Notas 5 e 8)				
1. Compra / negociação / cobrança **1.1 Sacados sobre o estrangeiro, salvo boa cobrança:** ***Cash letter*** **1.2 Comissão de adiantamento de fundos (Nota 9)** **1.3 Devolução (por cheque)**	 1,50% 0,375% -	 (35,00/150,00) (75,00/300,00) 50,00	IS – 4%	Por crédito em conta
Outras despesas associadas				
Despesas reclamadas por bancos correspondentes	-	Nota (6)	-	

Nota (1) Por cada cheque independentemente dos motivos, exceto cheques cancelados (via telecompensação ou ao balcão, com o respetivo carimbo). Acresce despesas de portes ou correio sem registo;

Nota (2) Por cada notificação, por cada titular autorizado, quando este participe no saque. Acresce despesas de correio com registo;

Nota (3) Por processo. Acresce despesas de portes de correio com registo;

Nota (4) Por cada notificação. Acresce despesas de portes de correio com registo;

Nota (5) Acrescem despesas de correios e comunicações, quando aplicável. Consulte a Secção 15.3 Outros Serviços;

Nota (6) Quando aplicável estas despesas são repercutidas na íntegra na conta do cliente no momento em que são apresentadas ao ABANCA, sendo o valor debitado igual ao reclamado pelo(s) banco(s) correspondente(s);

Nota (7) Por pedido e por conta, independentemente do número de cheques;

Nota (8) Inclui Pagarés sacados sobre Espanha;

Nota (9) Aplica-se nos cheques e pagarés sacados sobre o estrangeiro, salvo boa cobrança;

Nota (10) Aplicável a outros cheques não bancários e quando o cliente solicita o cancelamento do cheque (normal);

Nota (11) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

13.1 Ordens de transferências

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência				Outras condições
		Balcão	Telefone com operador (Nota 3)	Internet/Em linha (Nota 3)	ATM ("*Automated teller machine*") (Nota 4)	
1. Transferências Internas / Nacionais						
1.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito						
Transferência a crédito Intrabancária e Ordem Permanente Intrabancária						
- com o mesmo ordenante e beneficiário						
Pontuais e Ordens Permanentes	Qualquer	Isento	Isento	Isento	Isento	
- com ordenante e beneficiário distintos						
Pontuais e Ordens Permanentes	Qualquer	0,75 €	Isento	Isento	Isento	
1.2 Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito						
1.2.1 Transferência a crédito SEPA+ e Ordem Permanente SEPA+						
Normais						
- Com indicação de IBAN						
Pontuais e Ordens Permanentes	< 100.000 € ≥ 100.000 €	5,00 € 10,00 €	3,00 € -	0,48 € 10,00 €	Isento -	
1.2.2 Outras						
Urgentes						
- Com indicação IBAN						
Com data-valor do próprio dia	< 100.000 € ≥ 100.000 €	35,00 € 30,00 €	-	-	-	Nota (1)
1.3 Transferências Instantâneas MB Way						
Para conta domiciliada na própria instituição de crédito		-	-	Isento	-	
Para conta domiciliada noutra instituição de crédito		-	-	Isento	-	Nota (5)
Acresce Imposto	IS – 4%					
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais						
- Para conta domiciliada no estrangeiro						
2.1 Transferências a crédito SEPA+: Para países e moedas enquadrados no Regulamento (CE) 924/2009, com as alterações do Regulamento (UE) 260/2012, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho e enquadrados no SEPA (Vide nota 2)						
Normais						
- Com indicação de IBAN	< 100.000 € ≥ 100.000 €	5,00 € 10,00 €	3,00 € -	0,48 € -	- -	
Acresce Imposto	IS – 4%					
2.2 Transferência a crédito NÃO SEPA+: Para outros países e/ou outras moedas não abrangidos em 2.1						
Normais ou Urgentes						
- Com ou sem indicação de BIC e IBAN **- Por débito em conta**	Qualquer	0,35% Mín.25,00 € Máx.100,00 €	0,25% Mín.15,00 € Máx.90,00 €	0,25% Mín.15,00€ Máx.90,00€	-	
Acresce Imposto	IS – 4%					
2.3 Outras Transferências: Para contas domiciliadas no ABANCA em Espanha						
- Por débito em conta	< 100.000 € ≥ 100.000 €	5,00 € 5,00 €	3,00 € -	0,48 € -	- -	
Acresce Imposto	IS – 4%					
Encargos decorrentes de reclamações de erros imputados ao cliente	-	50,00 €	50,00 €	-	-	
Alteração/Anulação – Comissão fixa de processamento	-	60,00 €	60,00 €	-	-	
Acresce Imposto	IVA 23% (Encargos decorrentes de reclamações) e IS 4% (Alteração/Anulação)					

Outras despesas associadas

Nas transferências indicadas em 2.2 (Transferência NÃO SEPA+) acrescem, quando aplicáveis, as seguintes despesas:
(i) Despesas de correios e comunicações. Consulte secção 15.3. Outros Serviços.
(ii) Despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e devidas no momento em que são apresentadas ao ABANCA.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

13.1 Ordens de transferências (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência: Internet/ Em linha	Outras condições
3. Transferências por Lotes (ficheiro)			
3.1 Para conta domiciliada na própria Instituição de crédito Transferência a crédito Intrabancária			
- Com o mesmo ordenante e beneficiário			
Pontuais	Qualquer	Isento	
- Com ordenante e beneficiário distintos			
Pontuais	Qualquer	Isento	
3.2 Para conta domiciliada noutra Instituição de crédito Transferência a crédito SEPA+			
Pontuais	< 100.000 ≥ 100.000	0,50€ 10,00€	Custo por cada registo

Nota (1) Hora limite para receção do pedido: 13h30;

Nota (2) Transferências em euros, coroas suecas ou leus romenos (o leu romeno não está disponível no banco. Por Internet só admite transferências em euros), com destino para qualquer um dos seguintes países: Principado de Andorra, Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Estado da Cidade do Vaticano, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Mónaco e Suíça. Regime exclusivo de encargos de despesas partilhadas (SHA). Para outras situações distintas aplica-se o preçário indicado em 2.2 Transferência a crédito NÃO SEPA+;

Nota (3) O limite máximo diário é o definido no contrato de adesão ao serviço de banca à distância. Por defeito esse limite é 10.000€. As transferências SEPA+ < 100.000€ estão isentas de comissões na Conta Empresas/Business e na Conta Condomínio DECO se efetuadas pela Internet; Operações via Telefone com Operador não disponíveis para Pessoas Coletivas

Nota (4) O limite máximo por operação é de 10.000€.

Nota (5) Limites de transferência MB Way: estão limitados a 50 transferências por mês e a um limite máximo de 750,00€ por operação e a um limite máximo de 2.500,00€ por mês (do primeiro ao último dia do mês).

Legenda SEPA+ – Área única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos 28 Estados-Membros da União Europeia e a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco.
NIB – Número de Identificação Bancária
BIC – Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identificacion Code*)
IBAN – Número de Identificação Bancária Internacional (*International Account Number*).

13.2 Outros serviços com transferências

	Comissões: Em %	Comissões: Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
1. Transferências Recebidas Nacionais / Transfronteiras / Internacionais em Euro, Coroa Sueca e LEU romeno (Nota 1)				
- Receção de transferências Intrabancárias e SEPA+	-	Isento	-	
- Alteração/Devolução/ Pedido esclarecimento/Anulação	-	15,00	IS – 4%	
2. Transferências Recebidas Nacionais / Transfronteiras / Internacionais em outras moedas				
- Receção de transferências para beneficiários idênticos ao ordenante, provenientes, provenientes de ABANCA de outros países	-	Isento	-	Nota (2)
- Receção de transferências para beneficiários diferentes do ordenante, provenientes de ABANCA em outros países	0,20%	(7,50/15,00)	IS – 4%	
- Receção de transferências provenientes de outros países	0,20%	(7,50/15,00)	IS – 4%	
3. Outros Encargos				
- Alteração/ Devolução/ Pedido de Esclarecimento/ Anulação	-	15,00	IS – 4%	
- Receção de transferências sem indicação do IBAN e BIC ou com estes dados incorretos	-	30,00	IS – 4%	
Outras despesas associadas				
Despesas com bancos correspondentes	-	Nota (3)	-	

Nota (1) Com origem em qualquer um dos seguintes países: Principado de Andorra, Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Estado da Cidade do Vaticano, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Mónaco e Suíça;

Nota (2) Na emissão estas transferências estão sujeitas ao preçário vigente do ABANCA no respetivo país de origem e são a cargo do ordenante;

Nota (3) Quando aplicável, estas despesas são repercutidas na íntegra na conta do cliente no momento em que são apresentadas ao ABANCA, sendo o valor debitado igual ao reclamado pelo(s) banco(s) correspondente(s). Acrescem despesas de correios e comunicações, quando aplicável. Consulte secção 15.3. Outros Serviços.

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

14.1 Cobranças de efeitos comerciais

	Comissões (Euros)			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas (Min/Máx)	Com despesas (Min/Máx)		
1. Letras (Vide nota 1)					
1.1 Domiciliados na própria Instituição	0,70%	(10,00/ 1.000,00)	(15,00 / 1.000,00)	IVA – 23% Nota (2)	Incide sobre o valor dos efeitos
1.2 Domiciliados noutra Instituição	0,70%	(10,00/ 1.000,00)	(15,00/ 1.000,00)		
Outras despesas associadas					
Acrescem despesas de portes, quando aplicáveis. Consulte secção 15.3. Outros Serviços.					

Nota (1) Não admite novas operações.

Nota (2) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

14.2 Emissão de instruções de cobranças (Credor)

	Escalões	Comissões (Euros)					Acresce Imposto	Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Eletronica	[...]		
1. Cobranças Interbancárias								
Cobranças por registo	-	-	-	€ 25,00	-	-	IVA - 23%	Nota (1) (4)
2. Cobrança de Débitos Diretos SEPA (Nota 2)								
Cliente devedor da mesma instituição	-	-	0,35	0,35	0,25	-	IVA - 23%	Nota (4)
Cliente devedor de outra instituição	-	-	0,45	0,45	0,35	-	IVA - 23%	Nota (4)
Outros movimentos	-	-	0,30	0,30	0,30	-	IVA- 23%	Nota (3) (4)

Nota (1) Aplica-se o mesmo preçário, quer o cliente devedor seja cliente do banco quer seja de outra Instituição;

Nota (2) Por registo;

Nota (3) Inclui: registos inválidos, reversões de débito, cancelamentos e reembolsos.

Nota (4) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

14.3 Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Letras e efeitos				
1. Devolução de letras por falta de provisão (recâmbio), por falta de autorização débito e pedidos de devolução antecipada 1.1 Domiciliadas na Própria Instituição 1.2 Domiciliadas noutra Instituição de Crédito	 - -	 25,00 25,00	IVA – 23%	Nota (2)
2. Pedidos de devolução de letras liquidadas	-	25,00	IVA – 23%	Nota (2)
3. Comissão de penalização por falsa domiciliação	-	12,50	IVA – 23%	Nota (2)
4. Relevação de incidentes com letras ou apresentação a protesto	-	50,00	IVA – 23%	Nota (1) (2)
Recibos				
1. Nota de lançamento (comissão de processamento)	-	2,50	IVA – 23%	Nota (2)
2. Devolução de recibo por falta de provisão, por pedido de devolução e por falta de autorização de débito	-	12,50	IVA – 23%	Nota (2)
Outras despesas associadas				
Acrescem despesas de portes, quando aplicáveis. Consulte secção 15.3. Outros Serviços.				

Nota (1) Se for apresentado a protesto acresce os custos notariais devidamente justificados (9 euros por cada instrumento de protesto ou pelo levantamento de cada título antes de protestado) e que são repercutidos na íntegra ao cliente no momento em que o protesto é apresentado ou levantado, conforme o caso.

Nota (2) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

15.1 Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Meio: Movimentação de conta	0,50%	(15,00 / 150,00)	IS – 4%	
2. Meio: Por caixa	-	-	-	
Venda de notas estrangeiras				
1. Meio: Movimentação de conta	0,50%	(15,00 / 150,00)	IS – 4%	
2. Meio: Por caixa	-	-	-	

15.2 Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias / Fianças / Avales (Nota 2)				
1. Comissão de risco	6,00% (Vide nota 1)	(100,00 / --)	IS – 3%	Incide sobre o valor da garantia prestada
2. Comissão de abertura	1,45%	(50,00/ 500,00)	IS – 4%	
3. Comissão de alterações/ prorrogações (sem aumento de valor) e cancelamento antecipado	-	75,00	IS – 4%	
4. Reconhecimento do Termo de Garantia 4.1 Notarial 4.2 Por Advogado	 - -	 50,00 25,00	IVA – 23%	Nota (4)
5. Comissão de acionamento (execução)	-	200,00	IS – 4%	
6. Comissão de recuperação de valores em dívida 6.1 Valor da cobrança até 50.000€ 6.2 Valor da cobrança > 50.000€	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	IS – 4%	Vide nota (3)
Depósito de Caução				
1. Emissão de Declaração de Depósito Caução	-	75,00	IS – 3%	
2. Comissão anual de depósito de caução				
Inferior a 1 ano	2,25%	-	IS - 3%	
1 a 5 anos	2,75%	-	IS – 3%	
Superior a 5 anos	3,25%	-	IS – 3%	
Outras despesas associadas				
A emissão da garantia bancária está sujeita ao Imposto do Selo sobre o montante (verba 10 da TGIS), devido no momento da emissão de acordo com o seguinte: prazo inferior a um ano (por cada mês ou fração): 0,04%; prazo igual ou superior a um ano: 0,50% e sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%.				

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo calculada por trimestre ou fração (mínimo 1,50%) e debitada antecipadamente;

Nota (2) Para linhas de Garantias, Fianças ou Avales vide secção 10.1- Linhas de crédito;

Nota (3) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, as instituições de crédito apenas podem cobrar a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental.

Nota (4) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

15.3 Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Despesas de Correios e Comunicações				
1. Portes de Correio				
1.1 **Correio Nacional**				
Normal	-	1,50	IVA – 23%	Nota (1) (10)
Azul		2,00		
Registado		4,00		
Azul-Registado		6,00		
1.2 Correio para o Estrangeiro				
Normal	-		IVA – 23%	Nota (1) (10)
Europa		2,00		
Outros		3,00		
Azul		4,00		
Registado				
Europa		6,00		
Outros		8,00		
Azul-Registado		10,00		
1.3 Suplemento por Correio Expresso	-	6,00 + Custo Real	IVA – 23%	Nota (10)
1.4 Suplemento DHL	-	Custo Real	IVA – 23%	Nota (10)
2. Telecomunicações				
2.1 Telex, Swift, Fax ou Telefone				
Europa	-	15,00	IVA – 23%	Nota (10)
Estados Unidos		15,00		
Outros		15,00		

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

15.3 Outros Serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Generalidades				
1. Declarações a pedido de clientes	-	50,00	IVA – 23%	Nota (2) (10)
2. Declarações a pedido de não clientes	-	50,00	IVA – 23%	
3. Certificações de saldos e prestação de informações a auditores externos e ROCs em representação do cliente	-	100,00	IVA – 23%	Nota (10)
4. Declaração de posição patrimonial à data de óbito	-	60,00	IVA – 23%	Nota (10)
5. - Declarações, Modelos ou 2ªs vias - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 50,00	IVA – 23%	Nota (10)
6. - 2ª via de juros de comissões pagas de reembolsos - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 10,00	IVA – 23%	Nota (10)
7. Substituição do cartão matriz do serviço de banca online	-	10,00	IVA – 23%	Nota (10)
8. - 2ª via de avisos de lançamento (débito e crédito) - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 10,00	IVA – 23%	Nota (10)
9. - 2ª via do comprovativo do pagamento das prestações - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 10,00	IVA – 23%	Nota (10)
10. Emissão de Declarações não obrigatórias por Lei	-	50,00	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (10)
11. - Emissão de 2ª vias de Declaração para efeitos de IRS – Urgente - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 40,00	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente (Resposta em 24h após receção do pedido) Nota (10)
12. - Emissão de 2ªs vias de Declaração para efeitos de IRS - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 25,00	IVA – 23%	Por iniciativa do cliente Nota (10)
13. - 2ª via do extrato de fundos - 3ªs vias e seguintes	-	Isento 10,00	IVA – 23%	Nota (10)
14. Abonação de assinatura	-	15,00	IVA – 23%	Nota (10)
15. Taxa de urgência	-	75,00	IVA – 23%	Nota (10)
16. Comissão de Pagamento de Serviços ao balcão	-	3,00	IS – 4%	
17. Comissão de Pagamentos ao Estado ao balcão	-	3,00	IS – 4%	
18. Comissão de Pagamento de Taxa Social Única (TSU) ao balcão	-	Isento	IS – 4%	
19. Token	-	25,00	IS – 4%	Nota (3)
20. Comissão de Pacote Fiscal	-	25,00	IVA – 23%	Nota (4) (10)
21. - Pedido de 2ª via de Caderneta Predial - 3ª via e seguintes	-	Isento 25,00	IVA – 23%	Por iniciativa de cliente Nota (10)
22. - Comissão de Emissão de 2ª via de Carta de Aprovação - 3ª via e seguintes	-	Isento 25,00	IVA – 23%	Nota (10)
23. Serviço de recolha e tratamento de numerário (Nota 7) Comissão mensal de gestão e intermediação	-	15,00	IVA – 23%	Nota (8) (10)
24. Declarações de Capacidade Financeira 24.1 **Minuta própria** - Em língua portuguesa - Em língua estrangeira 24.2 **Minuta específica** - Em língua portuguesa - Em língua estrangeira	 - - - -	 100,00 150,00 150,00 200,00	IVA – 23%	Nota (10)
Aluguer de cofres (Vide nota 5)				
1. Caução	-	150,00	IVA – 23%	Nota (10)
2. Comissão anual de aluguer por dm3 Tipo A (13,4 dm3) Tipo B (17 dm3) Tipo C (21,9 dm3) Tipo D (30,1 dm3) Tipo E (35 dm3) Tipo F (71 dm3)	-	 33,50 42,50 55,50 75,50 87,50 177,50	IVA – 23%	Nota (10)
3. Visitas	-	Isento	-	
4. Comissão de arrombamento	-	Casuístico	IVA – 23%	Nota (6) (10)

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

15.3 Outros Serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
TPA´s – Terminal de Pagamento Automático				
1. Fee Mensal Fixo GPRS	- -	25,00 30,00	IVA - 23%	Nota (10)
2. Fee por Transação	-	0,05	IVA – 23%	Nota (10)
3. Taxa de serviço ao Comerciante	0,9% s/valor transação	-	IS – 4%	Nota (9)
4. Fee de cancelamento	-	85,00	IVA – 23%	Notas (10) e (11)
5. Cartão de Supervisor adicionais	-	5,00	IVA – 23%	Nota (10)

Nota (1) Caso os portes se trate de meros reembolsos de despesas, deverão seguir o tratamento fiscal em sede de IVA, da despesa que estiver a ser debitada. No caso de corresponder ao mero redébito dos portes, os mesmos encontram-se isentos de IVA;

Nota (2) Aplica-se mediante pedido do cliente e a todos os produtos de crédito, exceto quando seja outro o preço previsto por produto e no âmbito do mesmo;

Nota (3) Aplicável a pedidos novos, substituições e renovações. O Token é um dispositivo que permite ao cliente realizar, mediante autenticação segura, operações bancárias, que, grosso modo, se traduzem em movimentação de depósitos. Este dispositivo garante o acesso aos canais diretos do Banco, que permitem a realização de operações bancárias via Internet, Mobile ou Telefone;

Nota (4) Pacote de declarações fiscais, tais como Rendimentos, de Mais-Valias e de Englobamento;

Nota (5) Serviço não disponível em todos os balcões;

Nota (6) Conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao cliente se justificar a abertura forçada do cofre, ficarão a seu cargo todas as despesas apresentadas pela empresa contratada pelo banco, nomeadamente as de reparação de avarias, mudança de fechaduras, reposição de chave e, em geral, todas as que se verifiquem por motivo de perda ou extravio da chave;

Nota (7) Serviço de recolha de numerário nas instalações do cliente, para crédito na conta do mesmo junto do ABANCA. Este serviço será prestado por uma empresa de transporte de valores a indicar pelo ABANCA;

Nota (8) Refere-se à gestão efetuada pelo banco entre o momento da recolha do numerário e a data do crédito na conta do cliente, que será no dia útil seguinte ao da recolha. Inclui-se ainda nesta rubrica a intermediação do banco no contrato entre o cliente e a empresa de transporte de valores. Os custos inerentes a este contrato são por conta do cliente e serão acordados entre ambas as partes;

Nota (9) Valor por transação;

Nota (10) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

Nota (11) Acresce despesas com a desmontagem do equipamento cujo valor será previamente orçamentado pela empresa prestadora do serviço.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

16.1 Remessas Documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas de Exportação				
1. Comissão de cobrança, desconto, adiantamento, abono e abono em carteira **Comissão de expediente**	0,375% -	(75,00/300,00) 25,00	IS – 4%	
2. Alterações (tipo de remessa, reduções, aumento, prorrogações e devoluções)	-	50,00	IS – 4%	
3. Comissão de liquidação	-	25,00	IS – 4%	Inclui liquidação antecipada
4. Pedidos de situação (por *tracer*)	-	15,00	IVA – 23%	Nota (1)
5. Telecomunicações (por mensagem)	-	15,00	IVA – 23%	Nota (1)
6. Correio	Ver ponto 15.3			
Remessas de Importação				
1. Comissão de abertura	-	25,00	IS – 4%	
2. Comissão de cobrança (contra pagamento, aceite, …) **Comissão de expediente**	0,40% -	(75,00/300,00) 25,00	IS – 4%	
3. Alterações (reduções, aumentos, prorrogações e devoluções)	-	50,00	IS – 4%	
4. Pedidos de situação (por *tracer*)	-	15,00	IVA – 23%	Nota (1)
5. Telecomunicações (por mensagem)	-	15,00	IVA – 23%	Nota (1)
6. Protesto	-	100,00	IS – 4%	
Outras despesas associadas				
Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado. Quando aplicável, as despesas são repercutidas na íntegra na conta do cliente no momento em que são apresentadas, sendo o valor debitado igual ao reclamado pelo banco correspondente.				

Nota (1) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

16.2 Créditos Documentários

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
1. Pré-aviso Comissão de notificação	-	75,00	IS – 4%	
2. Abertura Comissão de notificação/ domiciliação/ confirmação Comissão de expediente	0,30% -	(150,00/300,00) 35,00	IS – 4%	Por trimestre ou fração
3. Alterações				
Simples (notificados/ confirmados/ domiciliados)	-	75,00	IS - 4%	
Aumentos de valor/ prorrogações				
Notificados (cobra-se alteração simples)	-	75,00	IS – 4%	
Domiciliados/ Confirmados	0,30%	(150,00/300,00)	IS – 4%	Por trimestre ou fração (vide Nota 1)
Comissão de expediente	-	35,00	IS – 4%	
4. Negociação / Pagamento Comissão de manuseamento/pagamento Comissão de expediente	0,30% -	(150,00/300,00) 35,00	IS – 4%	Por trimestre ou fração
5. Outras despesas e comissões				
Transferência do crédito (por beneficiário)	-	300,00	IS – 4%	
Cessão do produto de crédito	-	200,00	IS – 4%	
Cancelamento / caducidade	-	100,00	IS – 4%	
Telecomunicações (por mensagem)	-	15,00	IVA – 23%	Nota (6)
Correio	Ver secção 15.3. Outros Serviços			

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

16.2 Créditos Documentários (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Importação				
1. Abertura				
Comissão de abertura				
Pelo 1º trimestre ou fração	1,25%	(150,00/--)	IS – 4%	
Meses seguintes (por mês ou fração)	0,75%	(75,00/--)		
Comissão de expediente	-	35,00		
2. Alterações				
Simples – Comissão de alteração	-	75,00	IS – 4%	
Aumentos – Comissão de alteração	0,75%	(75,00/750,00)		Nota (2)
Prorrogações (por mês ou fração) – comissão de alteração	0,50%	(75,00/500,00)		Nota (3)
Comissão de expediente	-	35,00		Nota (5)
3. Negociação / Pagamento	Nota (4)			
Créditos à vista e a prazo				
Comissão de manuseamento / liquidação	0,10%	(75,00/150,00)	IS – 4%	
Comissão de pagamento diferido (por mês ou fração)	0,50%	(75,00/500,00)		Não cumulativa com a comissão de abertura
Comissão de expediente	-	35,00		
4. Outras despesas e comissões	Nota (4)			
Telecomunicações - Por mensagem	-	15,00	IVA – 23%	Nota (6)

Outras despesas associadas

As comissões e despesas são para cobrar ao Cliente sempre que as condições estabelecidas na Carta de Crédito a isso obriguem. Quando a carta de Crédito é omissa ou as despesas são por conta do ordenador, as condições a aplicar são as que vigoram para Correspondentes Estrangeiros.
Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do banco correspondente. Quando aplicável as despesas são repercutidas na integra na conta do cliente no momento em que são apresentadas, sendo o valor debitado igual ao reclamado pelo banco correspondente.

Nota (1) Não cumulativa com a comissão de abertura;
Nota (2) Aplicam-se as condições e critérios da Abertura de Crédito Documentário;
Nota (3) Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual já foi cobrada a comissão, deverá ser considerada como simples alteração;
Nota (4) Cumulativas com as restantes comissões sempre que aplicáveis;
Nota (5) Aplicável na alteração e prorrogação
Nota (6) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

16.3 Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias / Fianças / Avales Emitidos (Vide nota 2)				
1. Comissão de risco	6,00% (Vide nota 1)	(100,00/ --)	IS – 3%	Incide sobre o valor da garantia prestada
2. Comissão de contratação (abertura)	1,45%	(50,00/500,00)	IS – 4%	
3. Comissão de alterações/prorrogações (sem aumento de valor) e cancelamento antecipado	-	75,00	IS – 4%	
4. Reconhecimento do Termo de Garantia 4.1 Notarial 4.2 Por Advogado	 - -	 50,00 25,00	IVA – 23%	Nota (4)
5. Comissão de acionamento (execução)	-	200,00	IS – 4%	
6. Comissão de recuperação de valores em dívida 6.1 Valor da cobrança até 50.000 € 6.2 Valor da cobrança > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	IS – 4%	Vide Nota (3)
7. Tradução	-	150,00	IVA – 23%	Nota (4)
Garantias Recebidas				
(Sem responsabilidade para o Banco) **1. Notificação**	-	60,00	IS – 4%	

Outras despesas associadas

Impostos: A emissão da garantia está sujeita ao Imposto do Selo sobre o montante (verba 10 da TGIS), devida no momento da emissão, de acordo com o seguinte: prazo inferior a um ano (por cada mês ou fração): 0,04%; prazo igual ou superior a um ano: 0,50% e sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%;
Despesas de correspondente: Variam de acordo com o correspondente e são devidas sempre que reclamadas pelo(s) banco(s) correspondente(s), sendo o valor debitado na íntegra no momento em que é apresentado ao Banco.
Despesas com correios e comunicações: Consulte secção 15.3 Outros Serviços.

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo calculada por trimestre ou fração (mínimo 1,50%) e debitada antecipadamente;
Nota (2) Para linhas de Garantias, Fianças ou Avales vide secção 10.1- Linhas de crédito;
Nota (3) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, as instituições de crédito apenas podem cobrar a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental
Nota (4) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%

16.4 Outras operações sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Operações com divisas				
1. Compra e venda de divisas	-	10,00	IS – 4%	Nota (1)
Comércio Exterior – Financiamento e Linhas de Crédito para Importação/Exportação (Nota 2)				
1. Estudo	-	500,00	IVA – 23%	Nota (3) (5)
2. Comissão de abertura ou aumento	0,50%	(75,00/ --)	IS – 4%	Incide sobre o valor do financiamento e, se aplicável, da linha de crédito
3. Comissão de renovação	0,50%	(75,00/--)		
4. Comissão de alterações contratuais	0,50%	-		
5. Comissão de recuperação de valores em dívida 5.1 Prestação até 50.000 € 5.2 Prestação > 50.000 €	 4,00% 0,50%	 (12,00/150,00) -	IS – 4%	Nota (4)
6. Comissão de reembolso antecipado (total ou parcial)	1,50%	(50,00/--)	IS – 4%	Incide sobre o capital reembolsado. Pré-aviso 5 dias úteis

Nota (1) Aplica-se nas transferências entre contas em euro e moeda estrangeira;
Nota (2) Acresce despesas com correios e comunicações, quando aplicável. Consulte secção 15.3 Outros Serviços;
Nota (3) Custo devido independentemente da concessão do crédito;
Nota (4) Comissão devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga e que incide sobre o valor desta. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, as instituições de crédito apenas podem cobrar a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Acrescem os respetivos juros de mora. Poderão ainda ser imputadas ao cliente as despesas que o ABANCA tenha suportado perante terceiros, mediante a respetiva prova documental;
Nota (5) IVA Continente 23%, Madeira 22% e Açores 16%.

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte a Secção 12. CHEQUES – 12.2 Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte a Secção 13. TRANSFERÊNCIAS – 13.2 Outros serviços com transferências